

Concorrência Pública

012/2023

Processo Administrativo nº 307/2023

Protocolo nº 73635/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) **com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01**, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 16/01/2024

Horário: 09h30min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025

NUMERO PROCESSO 000042315/2025
NÚMERO ÚNICO DVO.E40.QTS-AJ
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CTG CONSTRUTORA EIRELI
LOGRADOURO
, 13815

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP

83025323

TELEFONE

4132820903

CPF/CNPJ

28390929000193

BAIRRO

ZACARIAS

EMAIL

LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.
COM



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR

THALYTAGOETTEL

EM

04/06/2025 09:42:41

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO - BAIRRO SANTARÉM

conv. 12/23

CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL

Data/Hora: 24/09/2025 13:18:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



CONTRATO nº 073/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE INFLACIONÁRIO

CONSTRUTORA

A solicitação de reajuste inflacionário em contratos públicos é um pedido formal para a atualização dos valores acordados em um contrato administrativo, com base na variação dos índices de inflação. Essa prática busca preservar o equilíbrio financeiro e garantir que não haja perda, devido à desvalorização da moeda ao longo do tempo.

O reajuste de preços está previsto no contrato, diante do seguinte parágrafo:

“DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em **15 de janeiro de 2024** e obedecidos os valores de mercado (...)

INCC DI/FGV:

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
novembro/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dezembro/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
Janeiro/2025	1.169,116	0,83	0,83	7,14

Fonte: FGV

Total de medições:

Resumo das Medições		
1ª	R\$ 40.689,37	31/05/2024
2ª	R\$ 123.810,25	30/06/2024
3ª	R\$ 190.692,46	31/07/2024
4ª	R\$ 254.729,03	31/08/2024
5ª	R\$ 180.858,48	30/09/2024
6ª	R\$ 158.104,07	31/10/2024
7ª	R\$ 257.864,77	30/11/2024
8ª	R\$ 213.691,99	31/12/2024
Total	R\$ 1.420.440,42	

Reajuste inflacionário anual:

O cálculo do reajuste consiste em aplicar o índice inflacionário (INCC-DI) diretamente sobre o saldo remanescente do contrato, considerando a data da proposta:

REAJUSTE ANUAL	
Data da proposta:	15/01/2024
Contrato:	R\$ 4.635.896,82
1º Aditivo:	R\$ 159.054,11
2º Aditivo:	R\$ 538.029,01
Total atual do contrato	R\$ 5.332.979,94
Total medido até a data do reajuste	R\$ 1.420.440,42
Saldo do contrato:	R\$ 3.912.539,52
INCCDI/FGV	7,14%
R = Saldo x índice INCC	R\$ 279.178,74



Diante dos cálculos apresentados, requeremos de Vossas Senhorias que seja concedido o presente reajuste conforme base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, no valor total de **R\$ 279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 03 de junho de 2025.

FERNANDO
CLAUDINO:0073
7071982

Assinado de forma digital por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.06.03 17:25:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

FERNANDO CLAUDINO
Sócio Administrador
CPF: 007.370.719-82

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.06.03 17:26:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 04/06/2025 10:47 AM
Descrição Parecer: Encaminha-se para análise e parecer do fiscal de execução.	

Carla Bueno Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 73635/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023
CONTRATO Nº. 073/2024
ID Nº. 4156/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande nesta ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Ponchio, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06, Decreto nº 7353/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, licitacao@ctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuem o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.635.896,82 (quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que os ornamentos das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela **CONTRATADA** deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE** juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.794,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste do preço será considerado o INCC D/IFGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em 15 de Janeiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

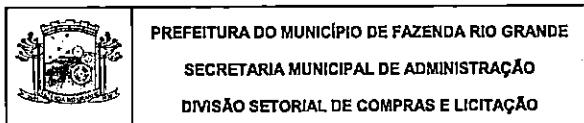
Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 4



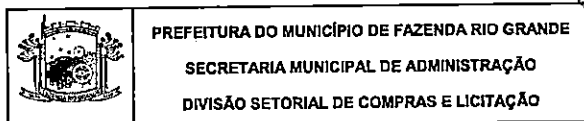
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011;
- Fotos de cada medição da obra;
- Alvará de construção se houver (legislação municipal);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

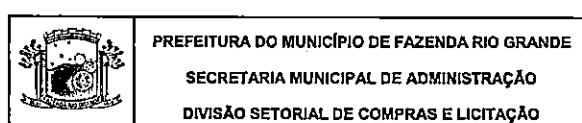
Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500



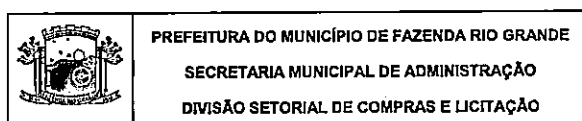
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- Cópia do holerite dos funcionários;
- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente a liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- do impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Andre Alberge Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo afo Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Declimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscalda obra.

Parágrafo Declimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Declimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço emitida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Declimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Declimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro de pista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 – Fonte 1601- FINISA - Convênio 0600.386-76.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.794,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

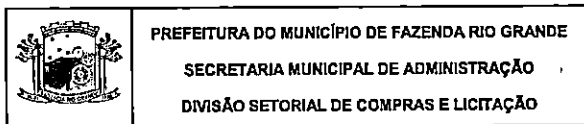
Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5(cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabeleça o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

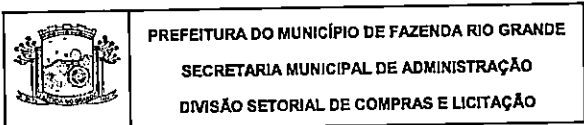
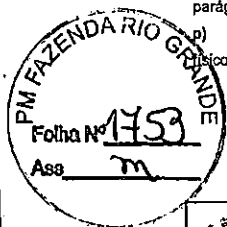
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 13

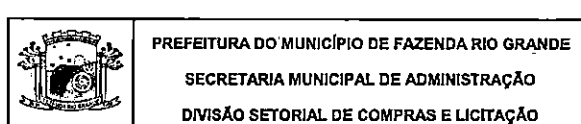


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido
- A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

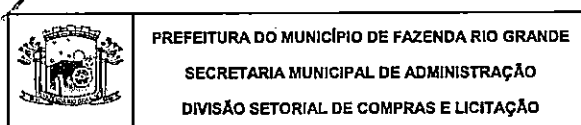
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço); de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Enst. quando houver no período;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

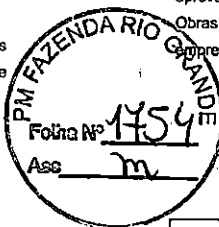
Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização da execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA PR 102.694/D, sendo este como fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Ronaldo Langner, matrícula 352.577 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, cademeta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20

I. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

J. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

K. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 21

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 22

correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

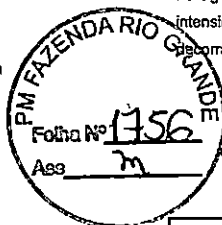
Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta; Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

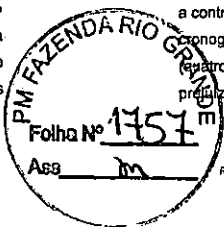
prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

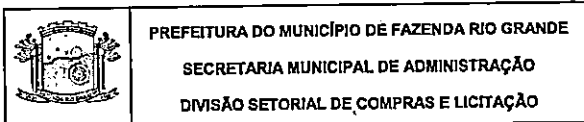
conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

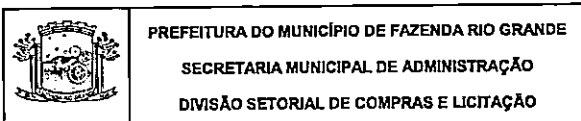
Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

g.ab
Documento assinado digitalmente
LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO
CPF: 04.744.730-11 (assinado)
Verifique em: https://sigadoc.ri.gov.br

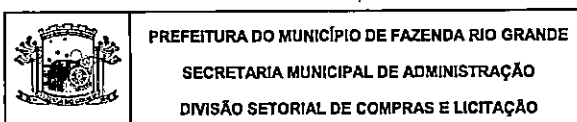
Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMO
Débora LEMOS
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

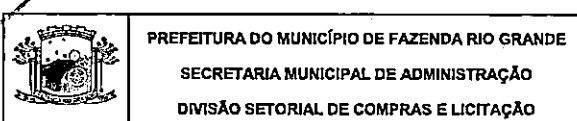
a) CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 73635/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023
CONTRATO Nº. 073/2024
ID Nº. 4156/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Claudino, representante legal da empresa/organização CTG CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:00
737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 35

Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC8 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM
FRANK BOZIO JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, edita a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2021715

Data da publicação: Apr 11 2024 10:16PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGUADO			
Nome		MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Endereço		RUA JACARANDÁ	
CEP	Cidade	UF	PR
83820-001	EUCALIPTOS	FAZENDA RIO GRANDE	
DADOS DO TOMADOR			
Nome		CTG CONSTRUTORA LTDA	
Endereço		R. BENJAMIM CLAUDIO BARBOSA 13815 - ZACARIAS	
CEP	Cidade	UF	PR
83025-323	ZACARIAS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propõe esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, todo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 231.794,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE ABRIL DE 2024 ÀS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, as seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSO SUSEP Nº 15414.637926/2022-04 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão desta documentação, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site do SUSEP - www.susep.gov.br ; - DOG Berkley: 0800-777-0797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-0484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 231.794,84	08/04/2024	09/07/2025
CORRETOR			
202011542PRLS - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São Paulo CEP: 01021-150/1000 - 09 SAC: 0800-777-3123			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC8 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM FRANK BOZIO JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Assin Apr 11 2024 10:16PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, edita a seguinte Medida Provisória, com força de lei Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



Página: 2/16

RA	Apólice	Endosso	Prêmio	De Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Importância Segurada: R\$ 231.794,84				
Período de Vigência: 08/04/2024 à 09/07/2025				
Prêmio Líquido:	R\$	2611,98		
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00		
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00		
Prêmio Total:	R\$	2611,98		
Condição de Pagamento:	À vista			
Numero de Prestações:	1			
1ª Prestação:	2611,98			
Demais Prestações:	0,00			
Forma de Cobrança:	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)			
Vencimentos:	23/04/2024			
MODALIDADES		PRÊMIO TARIFÁRIO		
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 2.611,98		
(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Abertail, processo SUSEP Nº 15414.001433/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007. Em atendimento à Lei 12.741/13 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.				

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Página: 3/16

CONDIÇÕES PARTICULARES

RA	Apólice	Endosso	Prêmio	De Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	0000000	18068	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.011.544/0001-89, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.586/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR, as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-03, com sede à R. BENJAMIM CLAUDIO BARBOSA 13815 - ZACARIAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, do valor de R\$ 231.794,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUAT CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita. Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR Importância Segurada: R\$ 231.794,84 Vigência: das 24:00h do dia 8 de Abril de 2024 às 24:00h do dia 9 de Julho de 2025 OBJETO: ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MONETA DO CONTRATO PRINCIPAL: ORÇAMENTO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº 073/2024 E EDITAL Nº 012/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA B-PA-QUE ENTRE SI FIRMA O MUNICÍPIO B-PA-DE FAZENDA RIO GRANDE E A B-PA-EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURODO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE. CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2024				

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Página: 4/16

1ª via	Assinatura	Assinatura	Assinatura
0141242024000507750194394	0000000	12068	12/04/2024
CURITIBA		MOGIANA	
RISCOS FINANCEIROS		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegure o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações e bareiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contagem de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar indenizando quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas do anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em conexão com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto desta seguro.

PM FAZENDO
Folha N

b | Berkley Brasil Seguros

— Backley Company

Photos: 5/28

Nº 5-CURITIBA	Atualizado em 01/04/2024	Nº 0141242042000307750194394	Nº 00000000	Nº 180635	Dt. Emissão 12/04/2024
	Grupo RECURSOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontra-se também garantido por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verbal específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade; além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente:

I – Prejuízo: perda patrimonial ou financeira, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tal, como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação por escrito da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, pedecendo seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Redação: a Expectativa do Sinistro será convertida em Redação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovou o inadimplemento do tomador, data em que estará oficializada a Redação do Sinistro.

4.3.1. Para a Redação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.3.2. A não formalização da Redação do Sinistro terá efeito a Expectativa do Sinistro;

b | Berkley Brasil Seguros

Abstract

Figure 6.76

Posto S-CURITIBA	Atividade 0142142024000507750194394	Evento 00000000	Proposta 18068	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANÇEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

e) **CONDICÕES GERAIS:**
Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da apólice.

5.6. Caso apólice não puder ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

b | Berkley Brasil Seguros

La Parley Company

Page: 7/16

5-CURITIBA	Aplaca	014142042000507750194394	Vencido	00/00/0000	Proposta	18068	DT. Liquid.	12/04/2024
Unidade	Ramo	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Segmento	EXECUTANTE CONSTRUTORA				

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplimento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é autônomo e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susesp;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susesp.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, extrajudicial, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice do Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregues parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice do Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovação de inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

b | Berkley Brasil Seguros

BRADON CO.
A Buckley Company

Page: 8/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18058	DC Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
Início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade. XII - Tomador: dever das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice. XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso. XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice. XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice do seguro, firmado nos termos da legislação em vigor. XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados. 4. ACEITAÇÃO: 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco. 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco. 4.3. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3. 4.4. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco. 4.5. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. 4.6. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa. 4.7. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora. 4.8. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto pendurar a suspensão. 4.9. A emissão de apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.				

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



Página: 9/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18058	DC Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
5. VALOR DA GARANTIA 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido. 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica. 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio. 6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância. 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta: I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora. 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável. 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica. 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica. 7. PAGAMENTO DE PRÊMIO 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro. 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas. 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais. 8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA 8.1. Exceção ao índice e periodicidade de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas. 8.2 Os valores devidos a título de obrigações pecuniárias serão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo - do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis. 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de				

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 10/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18058	DC Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento. 8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias. 8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária. 9. ÂMBITO GEOGRÁFICO: Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais. 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE: 10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora. 10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação. 10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. 10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término da vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável. 10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término da vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data. 11. CONTRATAÇÃO A forma de contratação do Seguro Garantia e a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio. 12. EXPECTATIVA DE SINISTRO 12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem. 12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa do Sinistro. 12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar. 12.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro. 12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço				

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 11/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18058	DC Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
eletrônico(e-mail) e/ou número do telefone: - sinistro.garantia@berkley.com.br; 12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa do Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito do Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos Incisos II e III do artigo 2º da Circular SUSEP n. 662/22 13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO 13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida. 13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica. 13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não sendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes. 13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pelo Segurado. 13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada. 13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências. 13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão do forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura. 14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES				

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 12/16

CONDIÇÕES GERAIS				
Seguro	Apólice	Endereço	Proprietário	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou ao beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade, e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da indenização, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo do seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha concluído os atos do processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 13/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Seguro	Apólice	Endereço	Proprietário	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada

Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....% Do Prêmio

Para a Obtenção de.....Para a Obtenção de

Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13.....	195 /365.....	73
30 /365.....	20.....	210 /365.....	75
45 /365.....	27.....	225 /365.....	78
60 /365.....	30.....	240 /365.....	80
75 /365.....	37.....	255 /365.....	83
90 /365.....	40.....	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365.....	88
120 /365.....	50.....	300 /365.....	90
135 /365.....	55.....	315 /365.....	93
150 /365.....	60.....	330 /365.....	95
165 /365.....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitida o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 14/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Seguro	Apólice	Endereço	Proprietário	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente do atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outros;

V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato do seguro;

VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente do atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio desta.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 15/15

OBSERVAÇÕES GERAIS				
Seguro	Apólice	Endereço	Proprietário	DT. Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	00000000	18068	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Seguro	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 16/16

Contratação de empresas para execução de pavimentação de vias vicinais em CUBI (Concreto Borrachoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Sarcenim – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Valor total para o lote: 4.035.006,82

Artículo de forma digital por
F26440D CLAUDE@COPPE.UFRJ
Dte (4242) claude@coppe.ufrj,
em2018111500017M, amlc, Sympa
M4200a, amlc@sympa.coppe.ufrj
CLAUDE@COPPE.UFRJ
Cassio 2018.11.13 14:13 -0300
Versão do Address Booklet Reviver
2012.061.20043



Assunto de interesse digital por ANDRÉ
ALBERTO RODRIGUES17444483
Dir: C&M, Desenvolvimento,
em-20181772500774, nome: Sympulse
Sistema, e-mail: c-m-@sympulse
ALBERTO.RODRIGUES17444483
Quarta 2024.04.12 14:18:59 -0700
Título do Artigo: Atribuição Brasileira
2024.05.10.0443

ESTADO DO PARANÁ
FACENDARIA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jaceirinha, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 06.422.588/0001-02 Telefone: (41) 3527-5500
E-mail: fazenda@fazendariogr.com Site: www.fazendariogranda.pr.gov.br

Processo/Ano: 3897/2023
Unidade: 12/2023 - CC
Modalidade: Concurso
Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção de vias aéreas em CBHQ (Conceto Balneário Uniscão a Quêrre) com fins de segurança e melhoria da infraestrutura aeroportuária.

(PMFRG) - Relação Itens por lote/contratos

Página: 1 / 2

LOTTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificac3o: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	83011923 - Local: Bairro Nogueira - LOTE 01 - Sanatório - Permutação de área	UN		1,000	4.535,898,4200	4.535,898,82

[illegible][illegible][illegible][illegible]

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

JUSTIFICATIVA: Conforme tramitado e autorizado no processo nº 32704/2024 e 34257/2024, e com base no parecer jurídico emitido por Procurador do Município fica alterado o texto do contrato por se tratar de "erro material" conforme segue:

Onde se lê:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLAUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.820,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

Leia-se:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

E.

Queda sa la:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 65, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE - Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte do Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Leis-se:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Coordenação de Contratos

[illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024 ID 4156 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 71178/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 073/2024 ID: 4156, Celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 012/2023 - CONTRATO 73/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.870-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 159.054,11 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte
143	15.451.0042	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.89.03.1

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA 94318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Ass: [Assinatura]

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 012/2023 - CONTRATO 73/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.870-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 2

Endosso - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome		CNPJ	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		95.422.986/0001-02	
Endereço			
RUA ZACARIAS		Bairro	
RUA ZACARIAS		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
CEP	Cidade	UF	PR
83820-001	FAZENDA RIO GRANDE	PR	
DADOS DO TOMADOR			
Nome		CNPJ	
CTG CONSTRUTORA LTDA		28.390.929/0001-93	
Ass: [Assinatura]			
R. BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS			
CEP	Bairro	Cidade	UF
83025-323	ZACARIAS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pela "CONTRATADA" acima identificada, propõe esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e insuprível da Apólice.			
GARANTIAS:			
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 239.747,55 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).			
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025.			
Ficam fazendo parte integrante e insuprível da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora reitificamos:			
1) Demonstrativo de Prêmios;			
2) Condições Particulares;			
3) Condições Especiais;			
4) Condições Gerais;			
OBSERVAÇÕES:			
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-04 e 15414.637926/2022-30;			
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ;			
- DGG Berkley: 0800-7707797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-0454			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES		LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA
4302-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 239.747,55	06/12/2024
CORRETORES			08/07/2025
Ass: [Assinatura]			
202011542PLS - LOJACORA S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Nome Social			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414			
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P			
CNPJ: 07.021.544/0001-89			
SAC: 0800-777-3323			
Para falar com o Departamento Berkley ligue para: 0800-797-4444 ou envie um e-mail para: servidor@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, por: [Assinatura]			
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E2311105906C8 Data e Hora Assinada: 8/2024 3:54PM			
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E2401154648C8 Data e Hora Assinada: 8/2024 3:54PM			
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:			
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, com garantia de autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a Apólice de Seguro Garantia Nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, por: [Assinatura]

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E2311105906C8 Data e Hora Assinada: 8/2024 3:54PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E2401154648C8 Data e Hora Assinada: 8/2024 3:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, com garantia de autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000001
Controle Interno: 2082931

Data da publicação: Dec 8 2024 3:54PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 00000001	Prejuízo 31168	Id. Emissão 06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Importância Segurada: R\$ 239.747,55				
Período de Vigência: 09/12/2024 à 09/07/2025				
Prêmio Líquido: R\$ 170,00				
Adicional de Fielidade: R\$ 0,00				
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito R\$ 0,00				
Prêmio Total: R\$ 170,00				
Condição de Pagamento: À vista				
Número de Prestações: 1				
1ª Prestação: 170,00				
Demais Prestações: 0,00				
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)				
Vencimentos: 20/12/2024				
MODALIDADES		PRÊMIO TARIFÁRIO		
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 170,00		
(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001/53/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.				
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros e contribuições a planos de caráter previdenciário (pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.				



Página: 3/15

CONDIÇÕES PARTICULARES

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 00000001	Prejuízo 31168	Id. Emissão 06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
A BERLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-69, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.896/0001-62, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Escalante, Fazenda Rio Grande, PR, as obrigações do TOMADOR: CTS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.390.029/0001-915, com sede à R. GENIUM CLAUDIO BARBOSA 13815 - ZACARIAS II, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 239.747,55 DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.				
Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR				
Importância Segurada - R\$ 239.747,55				
Vigência - das 24:00h do dia 6 de Dezembro de 2024 às 24:00h do dia 9 de Junho de 2025				
OBJETO:				
Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 7.952,71 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir de 06/12/2024, totalizando R\$ 239.747,55 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 ID 4156.				
Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.				
CURITIBA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024				

Página: 4/15

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 00000001	Prejuízo 31168	Id. Emissão 06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
1. OBJETO:				
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.				
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.				
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.				
2. DEFINIÇÕES:				
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Vigente:				
1 - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.				
3. VIGÊNCIA:				
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:				
I - coincidente com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;				
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.				
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, sendo procedidas da notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.				
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:				
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência espontânea, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fim de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.				
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.				
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:				
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;				
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;				
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;				
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;				
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;				
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro;				

Página: 5/15

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 00000001	Prejuízo 31168	Id. Emissão 06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de reputação;				
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:				
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular de SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especial da presente Apólice.				
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.				
6. RATIFICAÇÃO:				
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.				

Página: 6/15

CONDIÇÕES GERAIS

TIPO S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Edição 0000001	Assinatura 31168	06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitizada na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, extrajudicial, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

- Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Página: 7/15

CONDIÇÕES GERAIS

TIPO S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Edição 0000001	Assinatura 31168	06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Infino dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará o não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão da apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxa do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente incidência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PM FAZENDA RIO
Folha Nº 1467
Ass. m

Página: 8/15

CONDIÇÕES GERAIS

TIPO S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Edição 0000001	Assinatura 31168	06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

I - A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidade de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro segurado às regras e segur definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

Página: 9/15

CONDIÇÕES GERAIS

TIPO S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Edição 0000001	Assinatura 31168	06/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços do mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco e ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula do rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa de Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

Página: 10/15

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Brasão 00000001	Proposta 31168	06/12/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos Incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 682/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a Inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da Inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da Inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da Inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes.

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdos dos documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Brasão 00000001	Proposta 31168	06/12/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo do seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



Página: 11/15

Página: 12/15

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Brasão 00000001	Proposta 31168	06/12/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada: Relação a Ser Aplicada:
Sobre a Vigência Original: Sobre a Vigência Original: % Do Prêmio
Para a Obtenção de Para a Obtenção de
Prazo em Dias: Prazo em Dias:

15 /365.....	13.....	195 /365.....	73
30 /365.....	20.....	210 /365.....	75
45 /365.....	27.....	225 /365.....	78
60 /365.....	30.....	240 /365.....	80
75 /365.....	37.....	255 /365.....	83
90 /365.....	40.....	270 /365.....	85
105 /365.....	48.....	285 /365.....	88
120 /365.....	50.....	300 /365.....	90
135 /365.....	58.....	315 /365.....	93
150 /365.....	60.....	330 /365.....	95
165 /365.....	68.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Ass. 014142024000507750194394	Brasão 00000001	Proposta 31168	06/12/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na avaliação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
- VIII - Inadimplência das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Página: 13/15

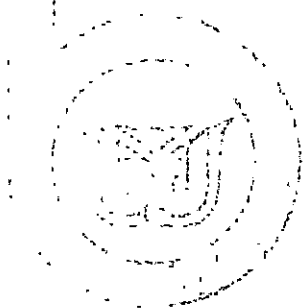
Página: 14/15

OBSERVAÇÕES GERAIS

Fls.	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
5-CURITIBA	014142024000507750194394	00000001	33168	06/12/2024
Grupo	Projeto	Assinatura	Assinatura	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

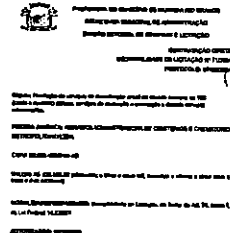
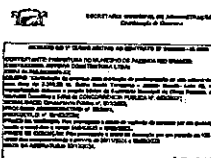
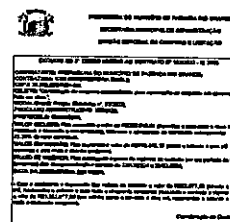
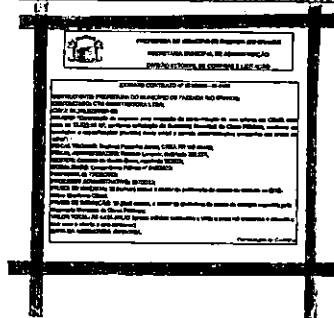


Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2019 - Edição nº 231 de 06 de dezembro de 2024

Página 12



Rua Icarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024 ID 4156 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotraron.com.br / licitacaocgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **21961/2025**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 073/2024 ID: 4156, Celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com § 1º, I, do art. 57 e arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o 30/07/2025 a 28/10/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo mesmo período de 90 (noventa) dias compreendendo período de 08/04/2025 a 07/07/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte
141	15.451.0042.1003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460
522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.12 10:02:11 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.12 15:51:02 -03'00'

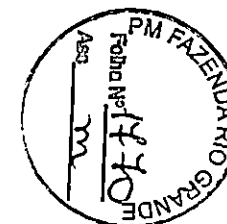
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO
0737071982

Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO
CLAU/DINO:0737071982
Data: 2025.05.07 15:13:51 -03'00'

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025			
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/06/2025 9:42 AM		

Dados Parecer:

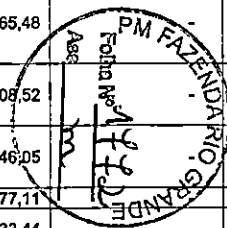
Programa:	Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/06/2025 4:18 PM	
	Em atenção ao ofício apresentado pela Empresa CTG, datado de 03/06/2025, por meio do Eng. André Alberge Becker, no qual se solicita o reajuste contratual, segue a presente manifestação. Considerando o Contrato 073/2024, a cláusula quarta prevê o reajuste de preço, estabelecendo a data de 15/01/2024 como referência para o cálculo. Como fiscal responsável pela execução da obra, ressalta-se que a solicitação apresentada pela empresa é pertinente, uma vez que está fundamentada nas disposições contratuais vigentes. Diante dessa previsão, anexam-se as medições da 8ª e 9ª etapas aferidas, referentes aos períodos de 01/12/2024 a 31/12/2024 e 01/01/2025 a 31/01/2025, respectivamente, para avaliação e determinação do saldo remanescente. Ainda, encaminha-se também a cópia dos dois termos aditivos celebrados (1º e 2º), com os valores de acréscimos de serviços considerados no contrato. Assim, considerando o pleito de reajuste e os documentos anexados, encaminha-se o processo ao Diretor Geral para conhecimento e continuidade. Na sequência, recomenda-se o envio ao Departamento de Contabilidade para aferição do índice de reajuste e do respectivo valor e, posteriormente, ao Departamento Jurídico para as providências cabíveis.		

Raphael Pudeulko

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO			Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL			Grau de Sigilo #PUBLICO		
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande			GTS			INÍCIO DE OBRA 08/05/24		
Nº CTEF 073/2024			EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda			Nº MEDIÇÃO 8		
CNPJ 28.390.929/0001-93			REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO			PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024		
			APELIDO DO EMPREENDIMENTO JD. SANTARÉM					

Realizado Acumulado: 30,64%

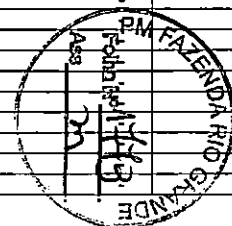
Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01 - BARRIÃOÇÕES						TOTAL:			1.208.748,43	213.691,99	1.420.440,42
1. ORÇAMENTO GERAL						4.635.896,82			1.208.748,43	213.691,99	1.420.440,42
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	3.668,27	-	-	-	3.037,28	-	3.037,28
-	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und	1,00	2.826,95	2.826,95	1,00	-	1,00	2.826,95	-	2.826,95
-	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN	4,00	100,05	400,20	1,00	-	1,00	100,05	-	100,05
-	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN	4,00	110,28	441,12	1,00	-	1,00	110,28	-	110,28
1.2.	TERRAPLENAGEM	-	-	-	118.825,95	-	-	-	32.068,11	18.242,38	50.310,49
1.2.1.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	4.533,16	17,22	78.061,02	1.862,26	594,07	2.456,33	32.068,11	10.229,89	42.298,00
1.2.2.	Remoção de solos moles	m3	1.236,05	32,98	40.764,93	-	242,95	242,95	-	8.012,49	8.012,49
1.3.	SUB-BASE/BASE	-	-	-	1.143.958,33	-	-	-	301.013,65	191.729,53	492.743,18
1.3.1.	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	11.577,04	5,69	65.873,35	4.975,57	1.113,75	6.089,32	28.310,99	6.337,24	34.648,23
-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO	M²	6,60	188,70	1.245,42	6,60	-	6,60	1.245,42	-	1.245,42
1.3.2.	BRITA 44	m3	2.642,74	162,93	430.581,63	1.003,93	378,23	1.382,16	163.570,32	61.625,01	225.195,33
1.3.3.	BRITA GRADUADA	m3	1.736,58	217,12	377.046,24	496,89	326,33	823,23	107.886,92	70.852,77	178.739,69
1.3.4.	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	1.236,05	217,80	269.211,69	-	242,95	242,95	-	52.914,51	52.914,51
1.4.	MEIO-FIO	-	-	-	208.707,24	-	-	-	82.591,89	2.033,76	84.625,65
1.4.1.	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) - Meio Fio Baixo	m	1.084,30	52,43	56.849,85	372,57	38,79	411,36	19.533,85	2.033,76	21.567,61
1.4.2.	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) - Meio Fio Alto	m	2.427,00	62,57	151.857,39	1.007,80	-	1.007,80	63.058,04	-	63.058,04
1.5.	REVESTIMENTO	-	-	-	803.422,95	-	-	-	175.456,79	-	175.456,79
1.5.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	10.576,19	0,70	7.403,33	2.368,64	-	2.368,64	1.658,05	-	1.658,05
1.5.2.	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	11,64	5.576,23	64.907,31	2,38	-	2,38	13.271,42	-	13.271,42
1.5.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	10.576,19	0,46	4.865,04	2.368,64	-	2.368,64	1.089,57	-	1.089,57
1.5.4.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,29	4.367,11	23.102,01	1,18	-	1,18	5.153,19	-	5.153,19
1.5.5.	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	1.268,95	283,48	359.721,95	283,10	-	283,10	80.253,19	-	80.253,19
1.5.6.	Fornecimento de CAP-50/70	t	63,46	5.411,65	343.423,31	13,69	-	13,69	74.031,37	-	74.031,37
1.6.	PAISAGISMO E URBANISMO	-	-	-	979.324,18	-	-	-	217.189,83	-	217.189,83
1.6.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	36,33	206,45	7.500,33	9,21	-	9,21	1.901,40	-	1.901,40
1.6.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	11.461,71	3,22	36.906,71	3.055,70	-	3.055,70	9.839,36	-	9.839,36
1.6.3.	BRITA GRADUADA - ACESSOS E CALÇADAS	m3	663,12	207,99	137.922,32	145,54	-	145,54	30.270,86	-	30.270,86
1.6.4.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UN	141,00	72,02	10.154,82	-	-	-	-	-	-
1.6.5.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 05/2022	M2	4.614,47	16,52	76.231,05	1.082,43	-	1.082,43	17.881,74	-	17.881,74
1.6.6.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	262,32	225,33	59.108,55	57,54	-	57,54	12.965,48	-	12.965,48
1.6.7.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	3.832,99	51,09	195.827,46	884,88	-	884,88	45.208,52	-	45.208,52
1.6.8.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	2.536,01	110,03	279.037,17	564,81	-	564,81	62.146,05	-	62.146,05
1.6.9.	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	6.369,00	6,36	40.506,83	1.332,87	-	1.332,87	8.477,11	-	8.477,11
1.6.10.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	M	3.353,00	0,56	1.877,68	774,00	-	774,00	433,44	-	433,44



BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL										Grau de Sigilo #PUBLICO			
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - FGTS										 FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA DE APELIDO DO EMPREENDIMENTO JD. SANTARÉM		 FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	INÍCIO DE OBRA 08/05/24
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande			CNPJ 28.390.929/0001-93			REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO			PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024		Nº MEDIÇÃO 8		
Nº CTEF 073/2024	EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda												

Realizado Acumulado: 30,64%

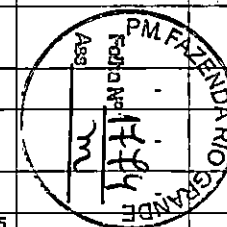
Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01 - BAIRRO NAÇÕES				TOTAL:	4.635.896,82				1.206.748,43	213.691,99	1.420.440,42
1.6.11.	Melo fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	2.699,00	33,72	91.010,28	644,40	-	644,40	21.729,17	-	21.729,17
1.6.12.	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 13,20 M2 - 2,75 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	9,00	1.189,73	10.707,57	-	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 12,00 M2 - 2,50 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	20,00	1.085,38	21.707,60	1,71	-	1,71	1.856,00	-	1.856,00
1.6.13.	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 9,60 M2 - 2,00 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	4,00	876,69	3.506,76	-	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 6,40 M2 - 2,00 X 3,20 (SEM FAIXA DE SERVIÇO), APENAS 01 ABA LATERAL	und	1,00	633,45	633,45	-	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6E - 8,00 M2 - 2,50 X 3,20 (SEM FAIXA DE SERVIÇO), APENAS 01 ABA LATERAL	und	1,00	781,32	781,32	0,75	-	0,75	585,99	-	585,99
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6F - 8,40 M2 - 1,75 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	2,00	774,97	1.549,94	2,00	-	2,00	1.549,94	-	1.549,94
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6G - 6,80 M2 - 1,75 X 3,20 (COM FAIXA DE SERVIÇO), APENAS 01 ABA LATERAL + ACESSO 1,60 X 0,75	und	1,00	700,58	700,58	1,00	-	1,00	700,58	-	700,58
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6H - 9,60 M2 - 1,75 X 4,80 (COM FAIXA DE SERVIÇO) + ACESSO 1,60 X 0,75	und	4,00	913,44	3.653,76	1,80	-	1,80	1.644,19	-	1.644,19
1.7.	SINALIZAÇÃO	-	-	-	63.220,62	-	-	-	15.563,65	-	15.563,65
1.7.1.	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	567,23	38,08	21.600,12	152,80	-	152,80	5.818,62	-	5.818,62
1.7.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	34,00	645,43	21.944,62	7,00	-	7,00	4.518,01	-	4.518,01
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	19,00	659,39	12.528,41	3,00	-	3,00	1.978,17	-	1.978,17
1.7.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	11,00	649,77	7.147,47	5,00	-	5,00	3.248,85	-	3.248,85
1.8.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	17.290,90	-	-	-	-	-	-
-	Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado	und	2,00	8.645,45	17.290,90	-	-	-	-	-	-
1.9.	DRENAGEM	-	-	-	1.258.834,14	-	-	-	368.245,90	-	368.245,90
1.9.1.	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	2.790,94	22,83	63.717,16	947,03	-	947,03	21.620,70	-	21.620,70
-	Escoramento de galerias celulares	m3	238,38	24,20	5.768,80	135,31	-	135,31	3.274,50	-	3.274,50
1.9.2.	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	1.532,61	42,00	64.369,62	572,89	-	572,89	24.061,38	-	24.061,38
1.9.3.	LASTRO DE BRITA	m3	77,76	190,43	14.807,84	32,17	-	32,17	6.128,14	-	6.128,14
1.9.4.	LASTRO DE SAIBRO	M²	309,87	133,81	41.401,73	114,01	-	114,01	15.232,88	-	15.232,88
-	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	und	1,00	2.518,47	2.518,47	-	-	-	-	-	-
-	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	und	2,00	844,69	1.689,38	2,00	-	2,00	1.689,38	-	1.689,38
1.9.5.	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	und	2,00	1.278,86	2.557,72	-	-	-	-	-	-
1.9.6.	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	und	2,00	1.761,35	3.522,70	-	-	-	-	-	-
1.9.7.	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	612,00	112,69	68.966,28	486,00	-	486,00	54.767,34	-	54.767,34
1.9.8.	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	310,00	165,93	51.438,30	165,00	-	165,00	27.378,45	-	27.378,45
-	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	161,00	204,31	32.893,91	132,00	-	132,00	26.968,92	-	26.968,92
1.9.9.	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	27,00	355,98	9.611,46	15,00	-	15,00	5.339,70	-	5.339,70
1.9.10.	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	321,00	590,46	189.537,66	70,00	-	70,00	41.332,20	-	41.332,20
1.9.11.	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	34,00	666,83	22.672,22	-	-	-	-	-	-
-	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	219,00	758,19	166.043,61	-	-	-	-	-	-
-	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	8,00	1.159,66	9.277,28	-	-	-	-	-	-
1.9.12.	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	90,00	1.384,31	124.587,90	45,00	-	45,00	62.293,95	-	62.293,95
1.9.13.	B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m	und	6,00	2.608,63	15.651,78	-	-	-	-	-	-
1.9.14.	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	13,00	1.303,18	16.941,34	9,00	-	9,00	11.728,62	-	11.728,62
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=2,00m	und	2,00	2.358,05	4.716,10	1,00	-	1,00	2.358,05	-	2.358,05
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	und	1,00	3.447,58	3.447,58	1,00	-	1,00	3.447,58	-	3.447,58



EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL				Grau de Sigilo #PUBLICO	
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande				FAZENDA RIO GRANDE				INÍCIO DE OBRA 08/05/24	
Nº CTEF 073/2024				EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda				Nº MEDIÇÃO 8	
CNPJ 28.390.929/0001-93				REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024	

Realizado Acumulado: 30,64%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01 - BARRIO NAÇÕES						-	-	-	1.206.748,43	213.691,99	1.420.440,42
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,25m	und	5,00	1.464,57	7.322,85	5,00	-	5,00	-	-	7.322,85
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - com degrau até h=2,50m	und	1,00	2.210,23	2.210,23	1,00	-	1,00	-	-	2.210,23
1.9.15.	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	und	7,00	2.418,90	16.932,30	-	-	-	-	-	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 1,00 - até h=1,65m	und	5,00	2.525,61	12.628,05	-	-	-	-	-	-
1.9.16.	P.V. Pré-moldado H até 1,35 m Tubo até 0,40	und	11,00	2.801,05	30.811,55	6,60	-	6,60	18.486,94	-	18.486,94
-	P.V. Pré-moldado H até 2,35 m Tubo até 0,40 - com degrau	und	1,00	4.027,73	4.027,73	1,00	-	1,00	4.027,73	-	4.027,73
-	P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 0,60	und	5,00	2.927,99	14.639,95	3,25	-	3,25	9.515,97	-	9.515,97
-	P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 0,60 - com degrau até h=2,50m	und	1,00	4.214,68	4.214,68	1,00	-	1,00	4.214,68	-	4.214,68
1.9.17.	P.V. Pré-moldado H até 1,70 m Tubo até 0,80	und	5,00	4.035,29	20.176,45	0,85	-	0,85	3.430,00	-	3.430,00
1.9.18.	P.V. Pré-moldado H até 2,20 m Tubo até 0,80 - com degrau	und	1,00	4.921,51	4.921,51	-	-	-	-	-	-
-	P.V. Pré-moldado H até 1,90 m Tubo até 1,00	und	3,00	4.122,87	12.368,61	-	-	-	-	-	-
1.9.19.	Acréscimo 1,00m Chaminé - PV	m	18,60	381,94	7.104,08	9,60	-	9,60	3.666,62	-	3.666,62
-	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,40	ud	2,00	1.495,74	2.991,48	-	-	-	-	-	-
1.9.20.	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	ud	2,00	1.824,95	3.649,90	-	-	-	-	-	-
1.9.21.	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	ud	2,00	2.881,40	5.762,80	-	-	-	-	-	-
-	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 1,00	ud	1,00	4.134,56	4.134,56	-	-	-	-	-	-
1.9.22.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.063,37	4,71	5.008,47	373,59	-	373,59	1.759,61	-	1.759,61
1.9.23.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 08/2022	M	871,00	65,99	57.477,29	10,00	-	10,00	659,90	-	659,90
1.9.24.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 08/2022	M	49,00	88,91	4.258,59	5,00	-	5,00	-	-	-
1.9.25.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	332,00	46,09	15.301,88	5,00	-	5,00	230,45	-	230,45
1.9.26.	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	166,00	49,37	8.195,42	-	-	-	-	-	-
1.9.27.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	4,00	166,18	664,72	4,00	-	4,00	-	-	-
1.9.28.	TE DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	288,54	1.442,70	3,70	-	3,70	-	-	-
1.9.29.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	111,15	222,30	-	-	-	-	-	-
1.9.30.	GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO-AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	172,80	335,18	57.919,12	-	-	-	-	-	-
1.9.31.	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	195,61	60,77	11.887,22	7,60	-	7,60	461,85	-	461,85
1.9.32.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	144,10	36,59	5.272,64	3,70	-	3,70	135,38	-	135,38
1.9.33.	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 08/2017	m3	7,09	714,81	5.068,01	-	-	-	-	-	-
1.9.34.	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	M	102,00	51,85	5.288,70	24,00	-	24,00	1.244,40	-	1.244,40
-	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021	M	50,00	65,19	3.259,50	50,00	-	50,00	3.259,50	-	3.259,50



BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL					Grau de Sigilo #PUBLICO	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - FGTS					PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE	
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		CNPJ 28.390.929/0001-93		APELIDO DO EMPREENDIMENTO JD. SANTARÉM		
Nº CTEF 073/2024		EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda		REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
				PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024		
				Nº MEDIÇÃO 8		

Realizado Acumulado: 30,64%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01- BARRONACOES					TOTAL:				1.206.748,43	213.691,99	1.420.440,42
1.10.	CONTROLE TECNOLÓGICO	-	-	-	38.644,24	-	-	-	11.581,33	1.686,32	13.267,65
1.10.1.	Ensaio de Equivalente de areia - Colchão drenante	und	7,00	210,79	1.475,53	-	1,00	1,00	-	210,79	210,79
1.10.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	20,00	210,79	4.215,80	10,00	-	10,00	2.107,90	-	2.107,90
1.10.3.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	40,00	210,79	8.431,60	15,00	7,00	22,00	3.161,85	1.475,53	4.637,38
1.10.4.	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	9,00	217,34	1.956,06	3,00	-	3,00	652,02	-	652,02
1.10.5.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	20,00	258,17	5.163,40	5,00	-	5,00	1.290,85	-	1.290,85
1.10.6.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	20,00	197,87	3.957,40	5,00	-	5,00	989,35	-	989,35
1.10.7.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	20,00	70,71	1.414,20	5,00	-	5,00	353,55	-	353,55
1.10.8.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	20,00	143,76	2.875,20	5,00	-	5,00	718,80	-	718,80
1.10.9.	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	8.838,64	8.838,63	0,25	-	0,25	2.209,65	-	2.209,65
1.10.10.	Viga Benkelman (levantamento por pista de 20m em 20m alternando a faixa) - (km.pista)	km	2,60	121,71	316,42	0,80	-	0,80	97,36	-	97,36

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

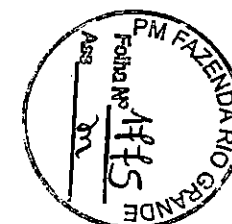
Os serviços medidos informados nesta BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 15/01/2025 09:24:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FAZENDA RIO GRANDE
Local
quarta-feira, 15 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico pela Execução
Nome: André Alberge Becker
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: PR 159.330/D
ART/RRT: 1720241856659

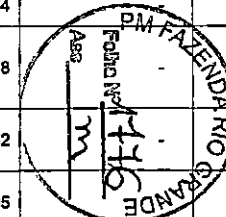
Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: Raphael Pudeulko Junior
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 102694/D
ART/RRT: 1720242653824



EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO			Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL			Grau de Sigilo #PUBLICO		
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande			FGTS			INÍCIO DE OBRA 08/05/24		
Nº CTEF 073/2024			EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda			Nº MEDIÇÃO 9		
CNPJ 28.390.929/0001-93			REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO			PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/01/2025 a 31/01/2025		
			APELIDO DO EMPREENDIMENTO JD. SANTAREM					

Realizado Acumulado: 40,12%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01 - BAIRRO NAÇÕES					TOTAL:	-	-	-	1.420.440,42	439.554,79	1.859.995,21
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	3.668,27	-	-	-	3.037,28	-	3.037,28
-	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und	1,00	2.826,95	2.826,95	1,00	-	1,00	2.826,95	-	2.826,95
-	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	4,00	100,05	400,20	1,00	-	1,00	100,05	-	100,05
-	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	4,00	110,28	441,12	1,00	-	1,00	110,28	-	110,28
1.2.	TERRAPLENAGEM	-	-	-	118.825,95	-	-	-	50.310,49	-	50.310,49
1.2.1.	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	4.533,16	17,22	78.061,02	2.456,33	-	2.456,33	42.298,00	-	42.298,00
1.2.2.	Remoção de solos moles	m3	1.236,05	32,98	40.764,93	242,95	-	242,95	8.012,49	-	8.012,49
1.3.	SUB-BASE/BASE	-	-	-	1.143.958,33	-	-	-	492.743,18	18.136,04	510.879,22
1.3.1.	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	11.577,04	5,69	65.873,35	6.089,32	-	6.089,32	34.648,23	-	34.648,23
-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO	M²	6,60	188,70	1.245,42	6,60	-	6,60	1.245,42	-	1.245,42
1.3.2.	BRITA 44	m3	2.642,74	162,93	430.581,63	1.382,16	-	1.382,16	225.195,33	-	225.195,33
1.3.3.	BRITA GRADUADA	m3	1.736,58	217,12	377.046,24	823,23	83,53	906,76	178.739,69	18.136,04	196.875,73
1.3.4.	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M²	1.236,05	217,80	269.211,69	242,95	-	242,95	52.914,61	-	52.914,61
1.4.	MEIO-FIO	-	-	-	208.707,24	-	-	-	84.625,65	20.904,39	105.530,04
1.4.1.	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) - Melo Fio Baixo	m	1.084,30	52,43	56.849,85	411,36	107,64	519,00	21.567,61	5.643,57	27.211,18
1.4.2.	Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) - Melo Fio Alto	m	2.427,00	62,57	151.857,39	1.007,80	243,90	1.251,70	63.058,04	15.260,82	78.318,86
1.5.	REVESTIMENTO	-	-	-	803.422,95	-	-	-	175.456,79	197.647,11	373.103,90
1.5.1.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	10.576,19	0,70	7.403,33	2.368,64	3.193,67	5.562,31	1.658,05	2.235,57	3.893,62
1.5.2.	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	11,64	5.576,23	64.907,31	2,38	3,22	5,60	13.271,42	17.955,47	31.226,89
1.5.3.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	10.576,19	0,46	4.865,04	2.368,64	2.659,87	5.028,51	1.089,57	1.223,54	2.313,11
1.5.4.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,29	4.367,11	23.102,01	1,18	1,33	2,51	5.153,19	5.808,25	10.961,44
1.5.5.	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	1.268,95	283,48	359.721,95	283,10	313,69	596,79	80.253,19	88.924,84	169.178,03
1.5.6.	Fornecimento de CAP-50/70	t	63,46	5.411,65	343.423,31	13,69	15,06	28,75	74.031,37	81.499,44	155.530,81
1.6.	PAISAGISMO E URBANISMO	-	-	-	979.324,18	-	-	-	217.189,83	-	217.189,83
1.6.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	36,33	206,45	7.500,33	9,21	-	9,21	1.901,40	-	1.901,40
1.6.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	11.461,71	3,22	36.906,71	3.055,70	-	3.055,70	9.839,36	-	9.839,36
1.6.3.	BRITA GRADUADA - ACESSOS E CALÇADAS	m3	663,12	207,99	137.922,32	145,54	-	145,54	30.270,86	-	30.270,86
1.6.4.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	141,00	72,02	10.154,82	-	-	-	-	-	-
1.6.5.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	4.614,47	16,52	76.231,05	1.082,43	-	1.082,43	17.881,74	-	17.881,74
1.6.6.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	262,32	225,33	59.108,55	57,54	-	57,54	12.965,48	-	12.965,48
1.6.7.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	3.832,99	51,09	195.827,46	884,88	-	884,88	45.208,52	-	45.208,52
1.6.8.	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	2.536,01	110,03	279.037,17	564,81	-	564,81	62.146,05	-	62.146,05
1.6.9.	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	6.369,00	6,38	40.506,83	1.332,87	-	1.332,87	8.477,11	-	8.477,11
1.6.10.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	3.353,00	0,56	1.877,68	774,00	-	774,00	433,44	-	433,44



BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL					Grau de Sigilo #PUBLICO	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - FGTS			 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE		 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande			APELIDO DO EMPREENDIMENTO JD. SANTARÉM			INÍCIO DE OBRA 08/05/24
Nº CTEF 073/2024	EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda	CNPJ 28.390.929/0001-93	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/01/2025 a 31/01/2025	Nº MEDIÇÃO 9

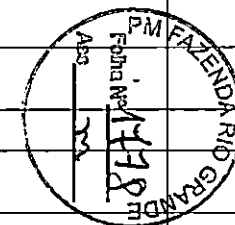
Realizado Acumulado: 40,12%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01C BAIRRO NAÇÕES					TOTAL:				1.420.440,42	439.554,79	1.859.995,21
1.6.11.	Melo fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	2.699,00	33,72	91.010,28	644,40	-	644,40	21.729,17	-	21.729,17
1.6.12.	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 13,20 M2 - 2,75 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	9,00	1.189,73	10.707,57	-	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 12,00 M2 - 2,50 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	20,00	1.085,38	21.707,60	1,71	-	1,71	1.856,00	-	1.856,00
1.6.13.	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 9,60 M2 - 2,00 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	4,00	876,69	3.506,76	-	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 6,40 M2 - 2,00 X 3,20 (SEM FAIXA DE SERVIÇO), APENAS 01 ABA LATERAL	und	1,00	633,45	633,45	-	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6E - 8,00 M2 - 2,50 X 3,20 (SEM FAIXA DE SERVIÇO), APENAS 01 ABA LATERAL	und	1,00	781,32	781,32	0,75	-	0,75	585,99	-	585,99
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6F - 8,40 M2 - 1,75 X 4,80 (SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	2,00	774,97	1.549,94	2,00	-	2,00	1.549,94	-	1.549,94
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6G - 6,80 M2 - 1,75 X 3,20 (COM FAIXA DE SERVIÇO), APENAS 01 ABA LATERAL + ACESSO 1,60 X 0,75	und	1,00	700,58	700,58	1,00	-	1,00	700,58	-	700,58
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL - MODELO 6H - 9,60 M2 - 1,75 X 4,80 (COM FAIXA DE SERVIÇO) + ACESSO 1,60 X 0,75	und	4,00	913,44	3.653,76	1,80	-	1,80	1.644,19	-	1.644,19
1.7.	SINALIZAÇÃO	-	-	-	63.220,62	-	-	-	15.563,65	-	15.563,65
1.7.1.	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	567,23	38,08	21.600,12	152,80	-	152,80	5.818,62	-	5.818,62
1.7.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	34,00	645,43	21.944,62	7,00	-	7,00	4.518,01	-	4.518,01
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	19,00	659,39	12.528,41	3,00	-	3,00	1.978,17	-	1.978,17
1.7.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	11,00	649,77	7.147,47	5,00	-	5,00	3.248,85	-	3.248,85
1.8.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	17.290,90	-	-	-	-	-	-
-	Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado	und	2,00	8.645,45	17.290,90	-	-	-	-	-	-
1.9.	DRENAGEM	-	-	-	1.258.834,14	-	-	-	368.245,80	194.006,56	562.252,46
1.9.1.	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	2.790,94	22,83	63.717,16	947,03	598,61	1.545,64	21.620,70	13.666,27	35.286,97
-	Escoramento de galerias celulares	m3	238,38	24,20	5.768,80	135,31	7,25	142,56	3.274,50	175,45	3.449,95
1.9.2.	Reaterro e apoio mecânico	m3	1.532,61	42,00	64.369,62	572,89	189,01	761,90	24.061,38	7.938,42	31.999,80
1.9.3.	LASTRO DE BRITA	m3	77,76	180,43	14.807,84	32,17	15,65	47,82	6.126,14	2.980,23	9.106,37
1.9.4.	LASTRO DE SAIBRO	M²	309,87	133,61	41.401,73	114,01	81,95	195,96	15.232,88	10.949,34	26.182,22
-	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	und	1,00	2.518,47	2.518,47	-	-	-	-	-	-
-	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	ud	2,00	844,69	1.689,38	2,00	-	2,00	1.689,38	-	1.689,38
1.9.5.	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	ud	2,00	1.278,86	2.557,72	-	-	-	-	-	-
1.9.6.	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	ud	2,00	1.761,35	3.522,70	-	-	-	-	-	-
1.9.7.	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	612,00	112,69	68.966,28	486,00	20,00	506,00	54.767,34	2.253,80	57.021,14
1.9.8.	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	310,00	165,93	51.438,30	165,00	31,00	196,00	27.378,45	5.143,83	32.522,28
-	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	161,00	204,31	32.893,91	132,00	-	132,00	26.968,92	-	26.968,92
1.9.9.	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	27,00	355,98	9.611,46	15,00	-	15,00	5.339,70	-	5.339,70
1.9.10.	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	321,00	590,46	189.537,66	70,00	67,00	137,00	41.332,20	39.560,82	80.893,02
1.9.11.	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	34,00	666,83	22.672,22	-	18,00	18,00	-	12.002,94	12.002,94
-	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	219,00	758,19	166.043,61	-	80,00	80,00	-	60.655,20	60.655,20
-	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	8,00	1.159,66	9.277,28	-	-	-	-	-	-
1.9.12.	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	90,00	1.384,31	124.587,80	45,00	10,40	55,40	62.293,95	14.396,82	76.690,77
1.9.13.	B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m	und	6,00	2.608,63	15.651,78	-	1,00	1,00	-	2.608,63	2.608,63
1.9.14.	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	13,00	1.303,18	16.941,34	9,00	2,00	11,00	11.728,62	2.608,36	14.334,98
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=2,00m	und	2,00	2.358,05	4.716,10	1,00	-	1,00	2.358,05	-	2.358,05
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	und	1,00	3.447,58	3.447,58	1,00	-	1,00	3.447,58	-	3.447,58

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL		GTS		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO JD. SANTARÉM		INÍCIO DE OBRA 08/05/24	
Nº CTEF 073/2024	EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda	CNPJ 28.390.929/0001-93	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/01/2025 a 31/01/2025		Nº MEDIÇÃO 9

Realizado Acumulado: 40,12%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01 - BARRIO NAÇÕES											
TOTAL:									1.420.440,42	439.554,79	1.059.995,21
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,25m	und	5,00	1.464,57	7.322,85	5,00	-	5,00	7.322,85	-	7.322,85
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - com degrau até h=2,50m	und	1,00	2.210,23	2.210,23	1,00	-	1,00	2.210,23	-	2.210,23
1.9.15.	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	und	7,00	2.418,90	16.932,30	-	3,00	3,00	-	7.256,70	7.256,70
-	C.L. pré-moldado Tubo até 1,00 - até h=1,65m	und	5,00	2.525,61	12.628,05	-	-	-	-	-	-
1.9.16.	P.V. Pré-moldado H até 1,35 m Tubo até 0,40	und	11,00	2.801,05	30.811,55	6,60	-	6,60	18.486,94	-	18.486,94
-	P.V. Pré-moldado H até 2,35 m Tubo até 0,40 - com degrau	und	1,00	4.027,73	4.027,73	1,00	-	1,00	4.027,73	-	4.027,73
-	P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 0,60	und	5,00	2.927,99	14.639,95	3,25	0,75	4,00	9.515,97	2.195,99	11.711,96
-	P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 0,60 - com degrau até h=2,50m	und	1,00	4.214,68	4.214,68	1,00	-	1,00	4.214,68	-	4.214,68
1.9.17.	P.V. Pré-moldado H até 1,70 m Tubo até 0,80	und	5,00	4.035,29	20.176,45	0,85	1,70	2,55	3.430,00	6.859,99	10.289,99
1.9.18.	P.V. Pré-moldado H até 2,20 m Tubo até 0,80 - com degrau	und	1,00	4.921,51	4.921,51	-	-	-	-	-	-
-	P.V. Pré-moldado H até 1,90 m Tubo até 1,00	und	3,00	4.122,87	12.368,61	-	-	-	-	-	-
1.9.19.	Acréscimo 1,00m Chaminé - PV	m	18,60	381,94	7.104,08	9,60	2,00	11,60	3.666,62	763,88	4.430,50
-	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,40	ud	2,00	1.495,74	2.991,48	-	-	-	-	-	-
1.9.20.	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	ud	2,00	1.824,95	3.649,90	-	-	-	-	-	-
1.9.21.	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	ud	2,00	2.881,40	5.762,80	-	-	-	-	-	-
-	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 1,00	ud	1,00	4.134,56	4.134,56	-	-	-	-	-	-
1.9.22.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.063,37	4,71	5.008,47	373,59	282,80	656,39	1.759,61	1.331,99	3.091,60
1.9.23.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	871,00	65,99	57.477,29	10,00	10,00	20,00	659,90	659,90	1.319,80
1.9.24.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	49,00	88,91	4.258,59	5,00	-	5,00	-	-	-
1.9.25.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	332,00	46,09	15.301,88	5,00	-	5,00	230,45	-	230,45
1.9.26.	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	166,00	49,37	8.195,42	-	-	-	-	-	-
1.9.27.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	4,00	166,18	664,72	4,00	-	4,00	-	-	-
1.9.28.	TE DE INSPECAO, PVC, SÉRIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	288,54	1.442,70	3,70	-	3,70	-	-	-
1.9.29.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	111,15	222,30	-	-	-	-	-	-
1.9.30.	GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	172,80	335,18	57.919,12	-	-	-	-	-	-
1.9.31.	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	195,61	60,77	11.887,22	7,60	-	7,60	461,85	-	461,85
1.9.32.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	144,10	36,59	5.272,64	3,70	-	3,70	135,38	-	135,38
1.9.33.	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	7,09	714,81	5.068,01	-	-	-	-	-	-
1.9.34.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	69,12	108,97	7.532,01	-	-	-	-	-	-
1.9.35.	CANALÉTA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	M	102,00	51,85	5.288,70	24,00	-	24,00	1.244,40	-	1.244,40
-	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021	M	50,00	65,19	3.259,50	50,00	-	50,00	3.259,50	-	3.259,50



BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPOSITOR / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
JD. SANTARÉM



INÍCIO DE OBRA
08/05/24

Nº CTEF
073/2024

EMPRESA EXECUTORA
CTG Construtora Ltda

CNPJ
28.390.929/0001-93

REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO DA MEDIÇÃO
01/01/2025 a 31/01/2025

Nº MEDIÇÃO
9

Realizado Acumulado: 40,12%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: LOTE 01 - BAIRRO NAÇÕES					TOTAL:				1.420.440,42	(439.554,79)	(1.859.995,21)
1.10.	CONTROLE TECNOLÓGICO	-	-	-	38.644,24	-	-	-	13.267,65	8.860,69	22.128,34
1.10.1.	Ensalo de Equivalente de areia - Colchão drenante	und	7,00	210,79	1.475,53	1,00	-	1,00	210,79	-	210,79
1.10.2.	Ensalo de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	20,00	210,79	4.215,80	10,00	-	10,00	2.107,90	-	2.107,90
1.10.3.	Ensalo de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	40,00	210,79	8.431,60	22,00	2,00	24,00	4.637,38	421,58	5.058,96
1.10.4.	Ensalo de Granulometria do Agregado	und	9,00	217,34	1.956,06	3,00	3,00	6,00	652,02	652,02	1.304,04
1.10.5.	Ensalo de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	20,00	258,17	5.163,40	5,00	7,00	12,00	1.290,85	1.807,19	3.098,04
1.10.6.	Ensalo de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	20,00	197,87	3.957,40	5,00	7,00	12,00	989,35	1.385,09	2.374,44
1.10.7.	Ensalo de Densidade do Material Betuminoso	und	20,00	70,71	1.414,20	5,00	7,00	12,00	353,55	494,97	848,52
1.10.8.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	20,00	143,76	2.875,20	5,00	7,00	12,00	718,80	1.006,32	1.725,12
1.10.9.	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	8.838,64	8.838,63	0,25	0,35	0,60	2.209,65	3.093,52	5.303,17
1.10.10.	Viga Benkelman (levantamento por pista de 20m em 20m alternando a faixa) - (km.pista)	km	2,60	121,71	316,42	0,80	-	0,80	97,36	-	97,36

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

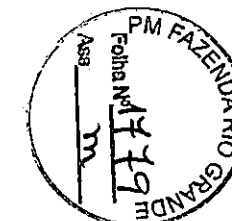
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 06/02/2025 15:09:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FAZENDA RIO GRANDE
Local

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico pela Execução
Nome: André Alberg Becker
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: PR 159.330/D
ART/RRT: 1720241858659

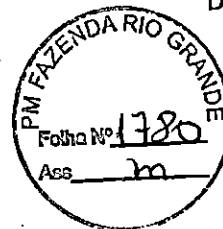
Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: Raphael Pudeulko Junior
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 102694/D
ART/RRT: 1720242653824





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025

Número Único: DVO.E40.QTS-AJ.

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM

Dados Parecer:

ganograma: Fiscalização de contratos - SMOP

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2025 11:23 AM

Conforme solicitação de reajuste contratual por parte da CTG CONSTRUTORA LTDA - contrato 73/2024, cujo objeto prevê a Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.620,65 m², informamos que os valores pleiteados para reajuste pela empresa estão de acordo. Informamos ainda que o reajuste contratual é o mecanismo mais adequado para repactuar e ajustar os preços de um contrato de acordo com um índice previamente estipulado. Portanto, encaminha-se à contabilidade para conferência e parecer.

Valor Contrato: R\$ 4.635.896,82

Valor 1º Aditivo: R\$ 159.054,11

Valor 2º Aditivo: R\$ 538.029,01

Índice 01: 1.091,250

Índice 12: 1169,116

Valor acumulado das medições até 15/01: R\$ R\$ 1.420.440,42

Saldo: R\$ 3.912.539,52

Reajuste Contrato: R\$ 229.438,46

Reajuste Aditivo: R\$ 49.740,27

Total: R\$ 279.178,74.

Eduardo Miranda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025

Número Único: DVO.E40.QTS-AJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2025 1:26 PM

4

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 294/2025



Processo nº 32315/2025

Interessado: CTG Construtora Ltda.

Objeto: Aditivo – Contrato nº 048/2024

Pretende a empresa contratada o reajuste do valor do contrato 073/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65m², pois a cláusula quarta do referido contrato traz expressamente a possibilidade de reajuste, devendo ser considerado o INCC, incidindo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da proposta.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa, cópia do contrato e de seus dois aditivos. Não há manifestação do Secretário da pasta interessada. Consta manifestação favorável emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se *"caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

Acerca do solicitado, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Quanto ao reajuste pretendido, existe previsão contratual, em sua cláusula quarta, autoriza o reajuste doze meses após o início do contrato com base no INCC. Necessário que os valores sejam aferidos por contador do Município. Diante do acima contido, por haver previsão legal e contratual, esse opinativo é favorável ao pretendido.

Necessária a anuência do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2025.

FABIO JULIO | Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917 | NOGARA:04046904917
Dados: 2025.07.03
13:25:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 03/07/2025 1:32 PM
Descrição Parecer: Segue para atendimento.	

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Programa: Fiscalização de contratos - SMOP	Encerrou Processo? Não
6 Descrição Parecer: Encaminha-se para parecer contábil.	Data Parecer: 07/07/2025 3:32 PM

Eduardo Miranda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025

Número Único: DVO.E40.QTS-AJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM

Dados Parecer:

ganograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/07/2025 3:24 PM

A contabilidade necessita de maiores informações. Visto que em um dos pareceres [fiscal de contrato], conferiu as medições, e ratificou as informações do contratado. Nesse caso, o fiscal de contrato, deve ter as seguintes informações: _ Notas fiscais referente a cada medição [arquivo PDF], e provavelmente, deve haver em corpo da NF _ número de empenho.

No aguardo de suas providências.

Atte.

Milton - Contabilidade.

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025			
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ			
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI		Procedência: Externa	
Assunto: Requerimento		Situação: Em análise	
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM			

Dados Parecer:

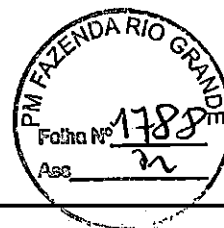
ganograma: Fiscalização de contratos - SMOP		Encerrou Processo? Não	
8	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 12/08/2025 11:21 AM		
	Devido ao tamanho dos arquivos solicitados, informamos que is mesmos podem ser encontrados e analisados na pasta obras:		
M:\15-CONTRATOS - SMOP\CONTRATOS ENGENHARIA\Contratos RAPHAEL\1-CONTRATOS EM ANDAMENTO\CONTRATO 073-24 SANTARÉM LT01\NOTA FISCAL			

Eduardo Miranda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025

Número Único: DVO.E40.QTS-AJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/09/2025 4:27 PM

9

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2025

PARECER Nº 687/2025



TOMADA DE PREÇOS: 014/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 073/2024 – ID 4156

Contratado: CTG CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital”.

Da análise e apuração dos valores:

Relativamente ao Processo Administrativo nº 42.315/2025, solicitando reajuste do saldo do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como a carta de aceite da empresa anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer Técnico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato de Prestação de Serviços e a data do Orçamento que é 15/01/2024, depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em maio/2025 era de R\$ 3.912.539,52 (três milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de **7,14% (sete inteiros, e quatorze pontos percentuais)**



3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R\$ 279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reequilíbrio pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de forma
digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.09.08
16:28:36 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 11/09/2025 4:19 PM
Descrição Parecer: Segue para anexar os documentos pertinentes para o devido andamento.	

Jose Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025

Número Único: DVO.E40.QTS-AJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/09/2025 11:14 AM

11

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO N.º 371/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reajuste Inflacionário Contrato 073_2024

Tendo em vista a solicitação de reajuste inflacionário ao contrato 073/2024 por meio do processo administrativo nº42315/2025, no valor de **R\$ 279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** Manifesto-me favoravelmente ao reajuste após a comprovação do valor a ser pago e emissão de todos os pareceres favoráveis dos departamentos: técnico, jurídico e contábil.

Para pagamento das despesas oriundas do referido reajuste indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460
522914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.09.12
09:32:03 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705264946059551

Informação obtida em 08/09/2025 10:51:31

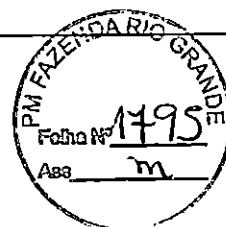
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 36770/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

MPLEMENTO: LOTE 01;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29265dc4e758ba07e7da18303c996029

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de julho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:53 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **CD20.9A47.EDD7.E078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037775967-58



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**

Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 28301163/2025

Expedição: 22/05/2025, às 15:58:47

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025

Número Único: DVO.E40.QTS-AJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM

Dados Parecer:

Programa: Administrativo Engenharia SMOP 3

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/09/2025 1:16 PM

Segue em anexo conforme solicitado nota de bloqueio

12

Marcos Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Engenharia SMOP 3	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 15/09/2025 1:18 PM
Descrição Parecer: conforme solicitado em anexo nota de bloqueio	

Marcos Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 15/09/2025
Usuário: MRodrigues.23

Nº do Bloqueio: 1228296/2025
Data do Bloqueio: 15/09/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	15/09/2025		492.387,52	279.178,74	0,00	213.208,78

Reajuste Inflacionário Contrato 073_2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	279.178,74



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025			
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/06/2025 9:42 AM		

Dados Parecer:

Diagrama:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização reajuste contratual pelo INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,14% (sete inteiros e quatorze pontos percentuais) de conforme cláusula quarta do contrato sendo incluso o valor de R\$279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."	Data Parecer: 24/09/2025 1:55 PM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025

Número Único: DVO.E40.QTS-AJ

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

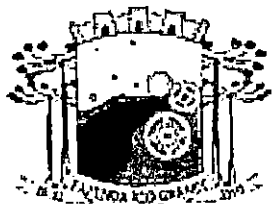
Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/09/2025 2:22 PM

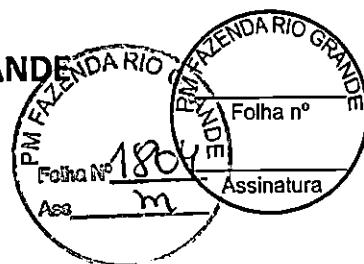
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

15

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 42315/2025
Concorrência Pública 012/2023
Contrato nº. 073/2024

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização reajuste contratual pelo INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,14% (sete inteiros e quatorze pontos percentuais) de conforme cláusula quarta do contrato sendo incluso o valor de **R\$279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.”**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.09.24 14:21:42
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 24/09/2025 3:01 PM
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 24/09/2025.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2025



Dados Processo:

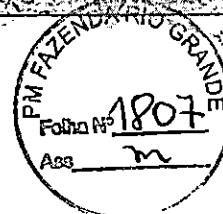
Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 30/09/2025 4:24 PM Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 073/2024 - CTG CONSTRUTORA LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alesandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Taiza Sibella

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000004.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000004

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

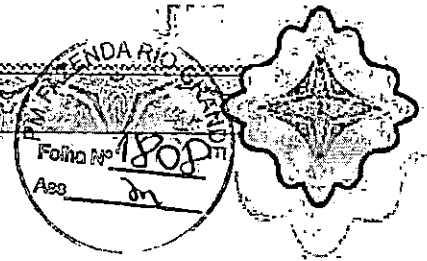
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000004

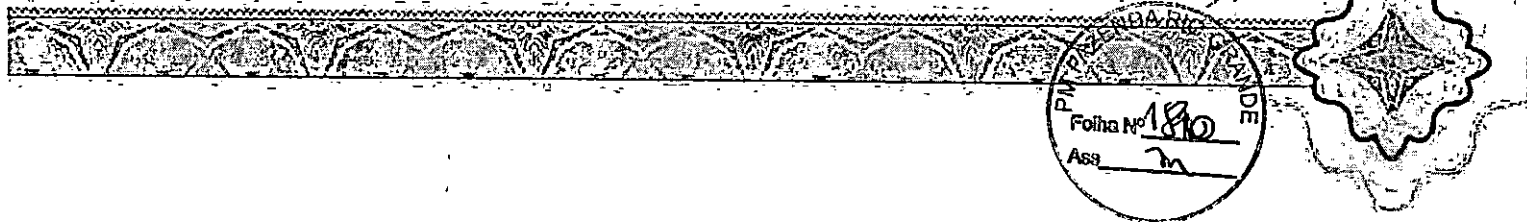
Controle Interno: 2176662

Data da publicação: Sep 30 2025 1:06PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



DADOS DO SEGURADO				
Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			CNPJ 95.422.986/0001-02	
Nome Social				
Endereço RUA JACARANDÁ			Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE		UF PR
DADOS DO TOMADOR				
Nome CTG CONSTRUTORA LTDA			CNPJ 28.390.929/0001-93	
Nome Social				
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS			Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		UF PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.				
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 280.607,94 (DUZENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026 AS 24:00H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 280.607,94	26/01/2026	27/03/2026
CORRETOR				
Nome 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA				
Nome Social				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 280.607,94 DUZENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 280.607,94

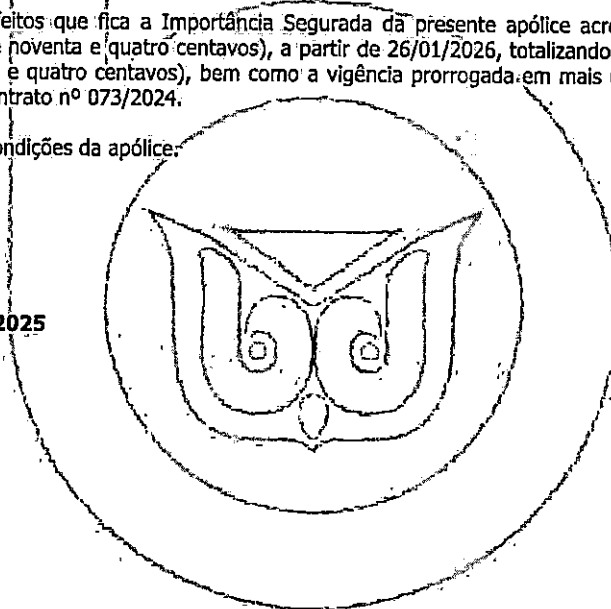
Vigência - das 24:00h do dia 26 de Janeiro de 2026 as 24:00h do dia 27 de Março de 2026

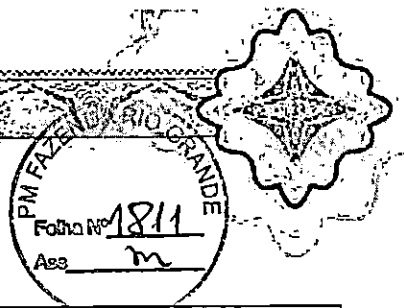
OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 13.958,94 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a partir de 26/01/2026, totalizando R\$ 280.607,94 (duzentos e oitenta mil seiscientos e sete reais e noventa e quatro centavos), bem como a vigência prorrogada em mais 60 dias, expirando em 27/03/2026, conforme 4º e 5º Termo Aditivo – Contrato nº 073/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2025





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

- ne-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
- I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador; excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

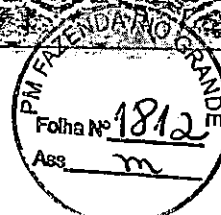
- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
- I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

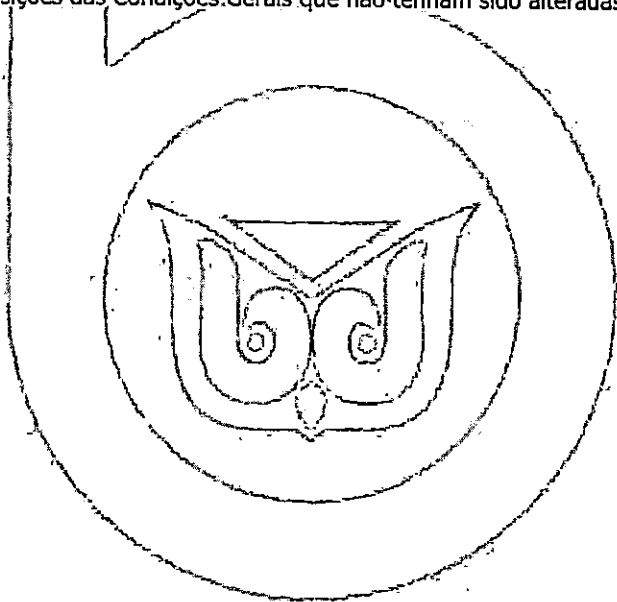


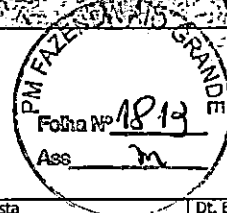
Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

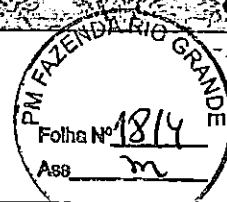
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

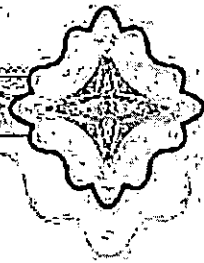
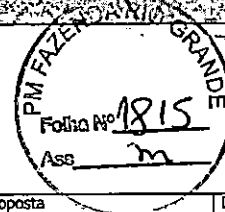


Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro-reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

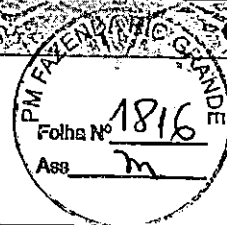
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice, ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

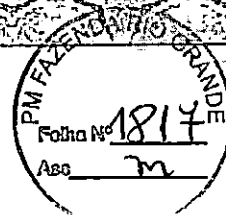
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

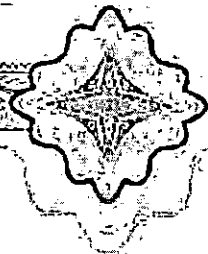
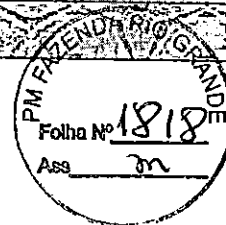
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

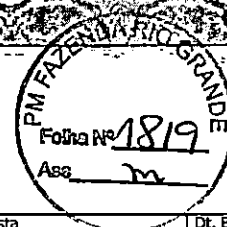
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

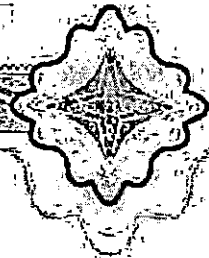
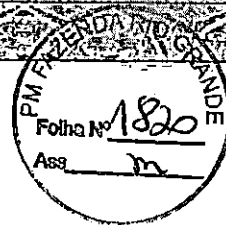
Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente-qualquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

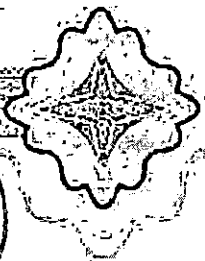
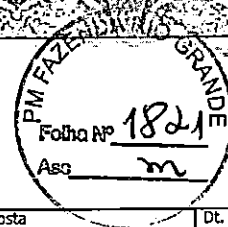
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

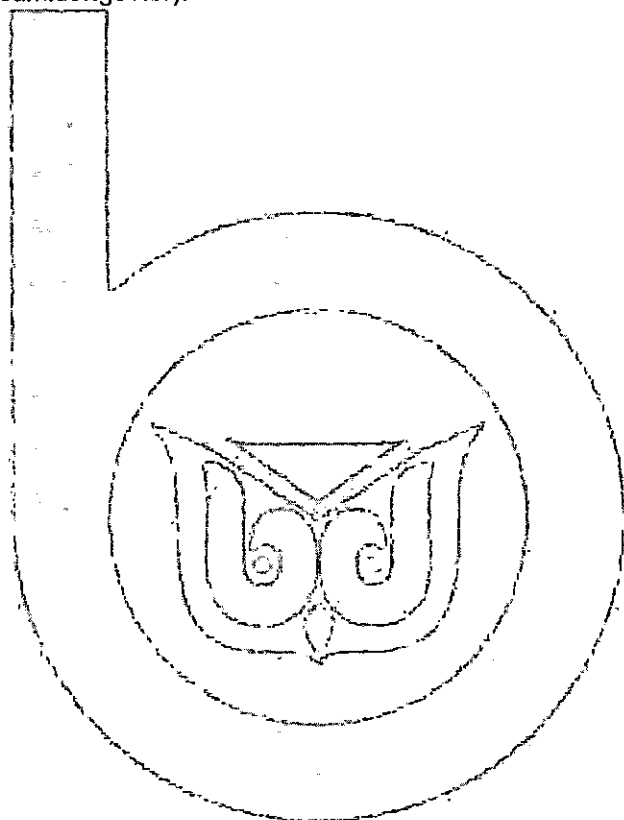
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607544946059587

Informação obtida em 30/09/2025 14:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:00 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **C12D.5868.C23A.05C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 54378242/2025

Expedição: 15/09/2025, às 14:33:32

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037269914-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

CERTIDÃO Nº: 46903/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
Contribuinte: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.390.929/0001-93 Insc. Municipal: 70974
Bairro: ZACARIAS
Endereço: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634
Complemento: LOTE 01 Bloco: Apto:
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Situação: ATIVA

São José dos Pinhais, 23 de Setembro de 2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b26fcea244d6ffe04da0b13fa8e79934a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://finanças:sjp.pr.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 03/10/2025 2:35 PM
Descrição Parecer: Segue Termo Aditivo Assinado.	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E4O.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 03/10/2025 2:40 PM
	Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº73/2024 conforme anexo do parecer 18.

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 03/10/2025 3:40 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO.E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 03/10/2025 4:19 PM
Descrição Parecer: Segue;	

ANNA PAULA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



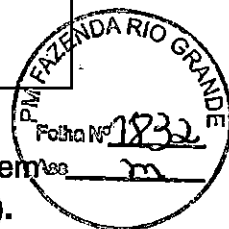
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
073/2024 ID 4156 CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA CTG
CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.XXX.XXX-96, OAB/PR nº. 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon Weiss**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.XXX.XXX-14, nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.XXX.XXX-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no Protocolo 42315/2025, as partes resolvem firmar o 4º Termo aditivo ao contrato nº. 073/2024 ID 4156, celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 12/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital**", conforme art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em maio/2025 era de **R\$3.912.539,52 (três milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,14% (sete inteiros, e quatorze pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.10.03 16:18:49
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522
914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.10.02
13:31:21 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.10.03
15:40:36 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:0737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=FERNANDO
CLAUDINO:0737071982
Dados: 2025.09.30 14:43:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20693

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao Edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;

PROTOCOLO: 42315/2025;

VALOR: O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

- De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em maio/2025 era de R\$3.912.539,52 (três milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,14% (sete inteiros, e quatorze pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 188 de 03 de outubro de 2025

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 10.578,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;

PROTOCOLO: 42315/2025;

VALOR: O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 278.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

- De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em maio/2025 era de R\$3.912.539,52 (três milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Para a correção foi utilizado o Índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,14% (sete inteiros, e quatorze pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 39/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

PROTOCOLO GERAL Nº 58680/2025

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Serviços de levantamento topográfico planialtimétrico em quatro lotes não edificados, a Sangaçu e Fervência de solo SPT, com 04 furas de 18 mts cada fura, com o objetivo de identificar com precisão suas características planialtimétricas (limites, dimensões, vias de acesso, cercas, vegetação, elementos urbanos) e altimétricas (nível, curvas de nível, declividades), para Construção das CMIEs e da Casa da Mulher Fazendeira. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Valor máximo da Construção: R\$ 28.427,14 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Data de Abertura: 18/10/2025

Horário de Lanças: das 08:00 até 16:00 (horário de Brasília)

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <http://www.gov.br/compras/va-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2025.

Assinatura

Mayra Wolff de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 10.578,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;

PROTOCOLO: 65318/2025;

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 26/01/2025 a 27/03/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 39/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

PROTOCOLO GERAL Nº 33442/2025

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Acessível para atender as necessidades de público geral, em atendimento a Deliberação 088/2022 – CEDCA/PR. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Construção: R\$ 15.135,32 (quinze mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Data de Abertura: 18/10/2025

Horário de Lanças: das 08:00 até 16:00 (horário de Brasília)

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <http://www.gov.br/compras/va-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2025.

OSLAINE BRANDT
AGENTES DE
OLIVEIRA 07102077
42
Gislaine Brandt Rodrigues da Oliveira
Agente de Contratação

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.10.06 17:10:59 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

07/10/2025

Usuário Emissão:

Vanessa Valisere Alves de

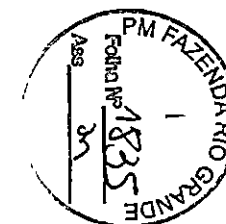
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	73/2024	30/04/2024	26/01/2026	307/2023	R\$5.332.979,94	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	12/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

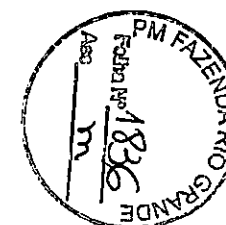
1	Aditivo de Valor (Acréscimo)		02/12/2024	R\$159.054,11					
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1		Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$159.054,11					
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		05/05/2025	R\$538.029,01					
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1		Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$538.029,01					
3	Aditivo de Prazo		26/06/2025	R\$0					
4	Aditivo de Reajuste		07/10/2025	R\$279.178,74					
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1		Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$279.178,74					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde, Rua Eritreia e Rua Etiópia.	UN		0	1	4.635.896,82	4.635.896,82	0,00





Relação das Contratações





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

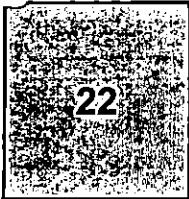
Página: 1 / 1
Data: 07/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000042315/2025	
Número Único: DVO/E40.QTS-AJ	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/06/2025 9:42 AM	

Dados Parecer:

Diagrama: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/10/2025 1:41 PM
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras. Processo 72220/2025, com aviso ao gestor de contratos para solicitação de empenho.	

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 25/09/2025

NÚMERO PROCESSO 000065316/2025
NÚMERO ÚNICO RYF.FMS.3V9-QU
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

CTG CONSTRUTORA EIRELI
LOGRADOURO
, 13815

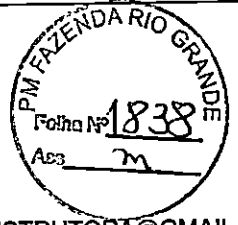
MUNICÍPIO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP
83025323

TELEFONE
4132820903

CPF/CNPJ
28390929000193
BAIRRO
ZACARIAS

EMAIL
LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.
COM



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PE SOLADO POR
TI TAGOETTEL

EM
09/09/2025 11:39:48

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC OBRAS
SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO - BAIRRO SANTARÉM

CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL

Data/Hora: 25/09/2025 14:41:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



CONTRATO nº 073/2024

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Bairro Estados – Santarém.

EMPRESA: **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prezados Senhores,

Solicitamos a prorrogação do prazo de execução por **60 (sessenta) dias**, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo mesmo período, a fim de garantir tempo hábil para a conclusão dos serviços e para o cumprimento dos trâmites legais necessários à finalização do contrato.

A solicitação de prorrogação de prazo decorre das alterações de projeto identificadas durante a execução da obra, que ocasionaram paralisações e aumento da quantidade de serviços a serem executados.

O loteador responsável pela área localizada ao final das ruas Congo, Benin e Estados Unidos realizou, por iniciativa própria, a canalização parcial de um trecho com galerias pluviais. Embora a Rua Estados Unidos já tenha sido liberada, a demora na liberação completa do trecho impactou o cronograma de execução, ocasionando atrasos nas atividades programadas.

Adicionalmente, ressalta-se que, em razão da conclusão dos serviços remanescentes e da compatibilização com o As Built, será necessária a tramitação de um aditivo de valor, de forma a contemplar adequadamente os



ajustes decorrentes das alterações de projeto, garantindo a execução integral das ruas e a correta documentação final da obra.



Aditivo de prazo de execução:

Prazo de Execução	
Final	05/10/2025
Prazo	60 (sessenta) dias
Final - Aditivo	04/12/2025

Aditivo de prazo de vigência:

Prazo de Vigência	
Final	26/01/2026
Prazo	60 (sessenta) dias
Final - Aditivo	27/03/2026

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2025.

CONSTRUTORA

ANDRÉ ALBERGE
BECKER:0761746
4983

Assinado de forma digital por ANDRÉ ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SingularID Multiple,
ou=ICP-Brasil, cn=ANDRÉ ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.09.09 11:27:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20643

FERNANDO
CLAUDINO:007370
71982

Assinado de forma digital por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SingularID Multiple,
ou=ICP-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.09.09 11:28:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20643

André Alberge Becker
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

Fernando Claudino
Sócio Proprietário
CPF: 007.370.719-82

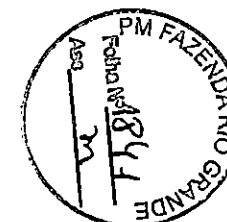
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR			Valor da Obra - R\$ 5.332.979,94																				
Projeto: LOTE 01 - BAIRRO NAÇÕES (JD. SANTARÉM)			Prazo de Execução: 20 meses																				
Convenio: Recursos Próprios/FINISA			Encargo Social: NÃO DESONERADO										Lote: 1										
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.668,37	2.828,96	210,33														308,63	284,18				3.668,37
		0,07%	77,06%	5,73%														10,00%	7,20%				100,00%
2	TERRAPLENAGEM	118.825,95		8.030,63	4.209,84	2.478,47			18.783,37	18.242,38			23.995,98	23.378,63				14.174,17					118.825,95
		2,23%		8,10%	3,54%	2,09%			15,28%	15,35%			21,37%	23,88%				11,93%					100%
3	SUB-BASE / BASE	3.143.858,33		83.024,48	88.826,43	85.620,63			113.223,10	181.729,83	18.138,04		172.013,48	198.587,23	72.116,41	21.818,22	88.781,84						3.143.858,33
		21,45%		4,81%	5,84%	5,76%			9,90%	16,76%	1,59%		15,04%	17,46%	6,30%	3,51%	7,06%						100%
4	MDO-FIXO	208.707,24			28.835,77	28.832,58			34.832,54	2.033,78	20.864,30				80.918,03						31.306,09	20.855,08	208.707,24
		3,93%			9,00%	11,90%			16,59%	0,97%	10,02%				24,40%						10,04%	9,59%	100%
5	REVESTIMENTO	803.422,93			88.348,85	87.128,14					197.847,11				120.870,28	83.498,85							803.422,93
		15,07%			11,00%	10,84%					24,60%				15,75%	10,39%							100%
6	PAISAGISMO E URBANISAR	579.324,18			858,51	30.728,51	144.850,72	23.063,35	17.881,74				88.828,27	130.682,93	258.815,87	29.891,88	28.632,33				117.518,90	148.584,04	579.324,18
		18,36%			0,07%	3,14%	14,70%	2,30%	1,83%				10,70%	17,34%	21,37%	3,03%	2,75%				12,00%	15,17%	100%
7	SINALIZAÇÃO	63.320,62							18.863,65								18.857,44						63.320,62
		1,19%							24,62%								31,57%						100%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.290,90																					17.290,90
		0,32%																					100%
9	DRENAGEM	1.258.834,14	37.802,42	87.880,08	4.883,81	38.288,32	33.998,78	134.943,38	68.811,47		194.006,58	315.817,19			17.164,17	17.483,38	22.883,45	113.296,87	181.088,18	88.856,37			1.258.834,14
		23,60%	3,01%	4,58%	0,40%	3,04%	2,86%	10,72%	4,65%		15,41%	25,00%			1,36%	1,39%	1,82%	9,00%	12,00%	4,58%			100%
10	CONTROLE TECNOLÓGICO	38.644,24		1.784,74	4.825,95	3.283,36		87,38	2.167,80	1.886,32	8.868,89		843,18	1.284,74	4.235,78	2.863,80	1.478,63						38.644,24
		0,72%		3,27%	12,47%	8,50%		0,21%	5,41%	4,36%	22,93%		2,18%	3,27%	10,96%	7,41%	3,82%						100%
11	1º ADITIVO	158.084,11											142.817,68										158.084,11
		2,98%											82,79%										100%
12	2º ADITIVO	538.029,81													118.537,85								538.029,81
		10,09%													21,47%								100%
TOTAL		5.332.979,94	40.889,37	123.810,25	190.692,48	254.729,03	180.858,48	158.104,07	257.864,77	213.601,99	439.554,79	458.634,78	298.180,87	360.010,43	595.358,03	175.305,89	513.498,77	113.661,80	131.894,07	178.778,49	285.654,89	542.019,13	5.332.979,94
PERCENTUAL NO MÊS			0,76%	2,32%	3,58%	4,77%	3,39%	2,96%	4,84%	4,01%	8,24%	8,60%	5,59%	6,75%	11,10%	3,29%	2,35%	2,13%	2,85%	3,35%	5,36%	6,41%	
TOTAL ACUMULADO			40.889,37	184.699,62	355.192,08	609.921,11	790.779,59	948.883,66	1.206.748,43	1.420.440,42	1.859.995,21	2.318.629,99	2.618.810,86	2.978.821,29	3.572.179,32	3.747.485,21	4.260.977,48	4.374.639,28	4.538.533,45	4.705.313,94	4.990.968,83	5.332.979,94	
PERCENTUAL ACUMULADO			0,76%	3,08%	6,60%	11,44%	14,83%	17,79%	22,63%	26,64%	34,88%	43,48%	49,07%	55,82%	66,98%	70,27%	79,90%	82,03%	84,88%	88,23%	93,59%	100,00%	100,00%

ANDRE
ALBERGE
BECKER:07617
464983

Assinado de forma digital por ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.09.09 11:27:13 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20643

André Alberge Becker
Engenheiro Civil CREA PR 159.330/D





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025

Número Único: RYF.FMS.3V9-QU

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM

Dados Parecer:

Janograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/09/2025 10:13 AM

1

Em atenção ao presente processo, encaminha-se o memorando técnico 024/2025 SMOP-FRG com o parecer favorável referente a parte técnica da fiscalização.
Segue para avaliação do gestor do contrato para conhecimento e andamento do processo.

Raphael Pudeulko



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MEMORANDO TÉCNICO 024/2025 - FRG

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2025.

Ref.: Protocolo 65.316/2025

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

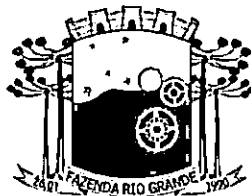
Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE OBRA E CONTRATO – BAIRRO SANTARÉM, CONTRATO 073/2024

Em atenção ao processo administrativo 65.316/2025, protocolado pela empresa CTG Construtora LTDA, no qual, este solicita **prorrogação de 60 dias de prazo de execução de obra e do prazo de vigência para o contrato 073/2024**, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 012/2023 – Bairro Santarém, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Considerações Gerais

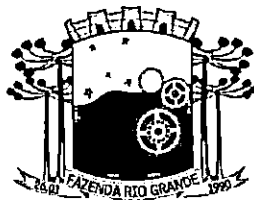
A solicitação do aditivo de prazo de execução e vigência em 60 dias para o contrato nº 073/2024 é fundamentada em informações fornecidas pela empresa contratada, as quais foram verificadas e estão em consenso com a fiscalização. Essa prorrogação é necessária devido a dois fatores principais.

Conforme já informado no processo 21.9621/2025 o qual ensejou o 2º Termo aditivo, verificaram-se condições geotécnicas inadequadas, questões de classificação viárias inadequada, e deflexões elevadas, assim como solos turfosos, as quais resultaram na necessidade de aditivo de serviços adicionais.

Com o início da execução dos serviços previstos nos aditivos contratuais, foram identificadas novas situações, destacadas pela empresa por meio de ofício, conforme segue:

Rua Congo e Avenida Estados Unidos: Conforme informado pela empresa, está em andamento a execução de um loteamento particular na região, com abertura de vias justamente nas Ruas Estados Unidos e Congo. Para viabilizar e compatibilizar as obras do Contrato n.º 073/2024 com o referido empreendimento, estão sendo realizadas tratativas entre a contratada e os responsáveis pelo loteamento. Isso porque o início das obras na Rua Estados Unidos impedirá o acesso ao loteamento, sendo necessária, portanto, a liberação prévia da Rua Congo — cuja execução já está em andamento. Em razão disso, será necessário o ajuste do cronograma, de forma a compatibilizar as intervenções.

Por fim, destaca-se a necessidade de levantamento dos serviços finais e de sua compatibilização com o projeto as built, a ser apresentado pela empresa, para definição e aferição dos valores finais. A contratada informou, de forma preliminar, que poderá ser necessário um aditivo contratual para contemplar adequadamente todo o escopo executado. Entretanto, o pleito



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



somente será avaliado pela fiscalização quando da apresentação do projeto as built.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra, conforme informado no ofício da empresa.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

A) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a **prorrogação de prazo de 60 dias de execução de obra e 60 dias de vigência do contrato**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização.

Considerando a variação acima apresentada o **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de **prazo de execução** de **60 dias solicitado, passará de 05/10/2025 para 04/12/2025. O Prazo de vigência de contrato será prorrogado por mais 60 dias, passando de 26/01/2026 para 27/03/2026.**

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 16/09/2025 10:11:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

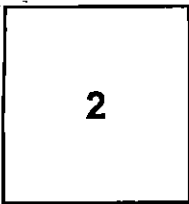
Página: 1 / 1
Data: 25/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000065316/2025	1
Número Único:	RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto:	Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura:	09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

anograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/09/2025 3:33 PM
	Encaminha-se para providências quanto ao aditivo de prazos.	

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO N.º 384/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de Valor e Prazos de Execução e Vigência Contrato 73_2014

Tendo em vista a solicitação da contratada de aditivo de prazo de execução e vigência em 60 dias, por meio do protocolo 65316/2025, **manifesto-me favoravelmente** pela prorrogação de 60 dias de execução do contrato, passando de **05/10/2025** para **04/12/2025** e de vigência passando de **26/01/2025** para **27/03/2025**, mediante pareceres técnico e jurídico favoráveis.

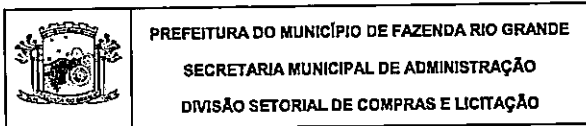
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:0046052
2914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.09.17
15:25:20 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025



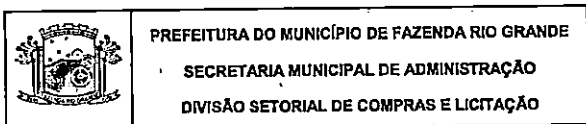
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 73635/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023
CONTRATO Nº. 073/2024
ID Nº. 4156/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Ponchio, inscrito no CPF nº. 059.859.879-08, Decreto nº 7353/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.635.896,82 (quatro milhões e seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

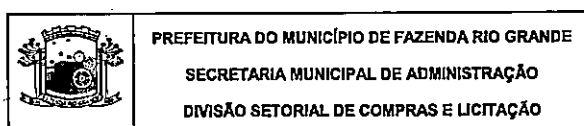
Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que os ornamentos de medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela **CONTRATADA** deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE** juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por Via e da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.784,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

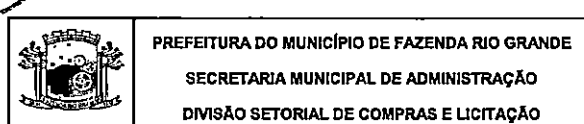
Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de reembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DÍGIV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em 15 de Janeiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

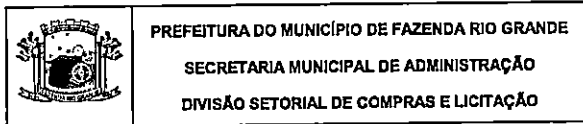
Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 4



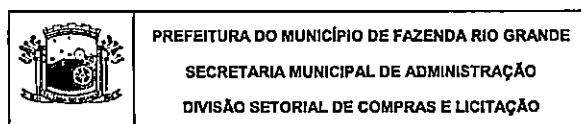
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



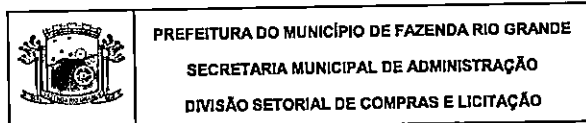
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das Informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação de documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das condições anteriormente mencionadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

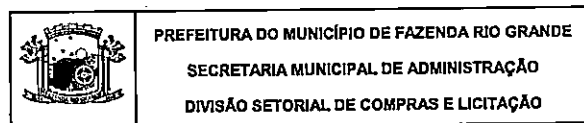
Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

- a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como os

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro de pista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos semônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 – Fonte 1601- FINISA - Convênio 0800.386-76.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Andro Alberg Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº. 078.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo afo Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 231.794,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

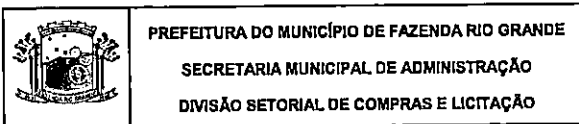
Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5(cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

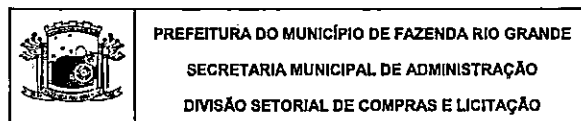
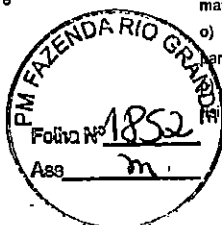
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos amados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

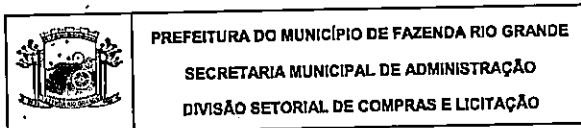
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3527-6500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário da Ocorrência
- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma de execução;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3527-6500 14

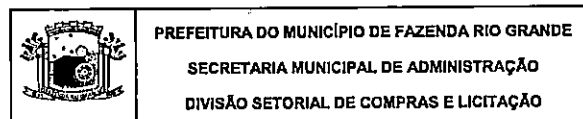


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- A CONTRATADA adotar como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido
- A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3527-6500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio quando houver no período;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula citada deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3527-6500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA PR 102.694/D, sendo este como fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Ronaldo Langner, matrícula 352.577 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

J. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

K. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Cademeta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no Instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em camcérias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

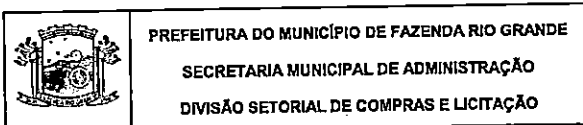
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

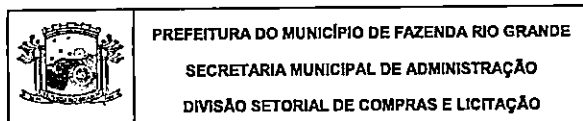
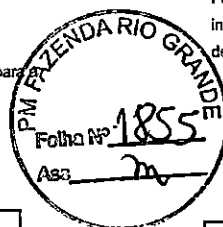
Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a', de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

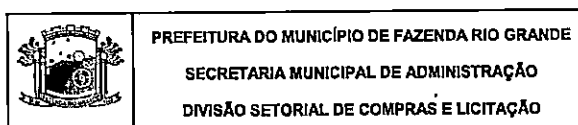
Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

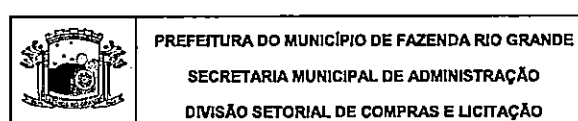
Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

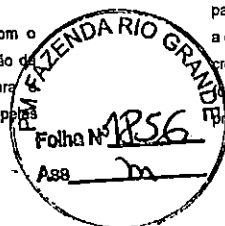
prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra, observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

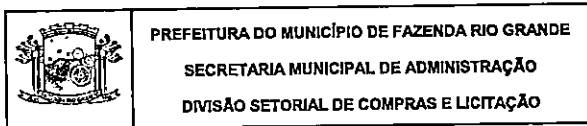
Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

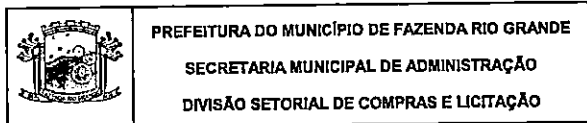
Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA.04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub
Documentos assinados digitalmente
LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO
Data: 2024/04/08 13:42:43 -0300
Verifique em: https://verifica.rg.gov.br

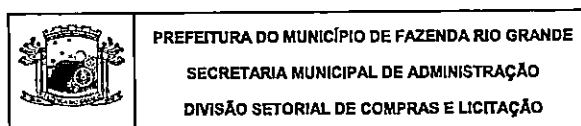
Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

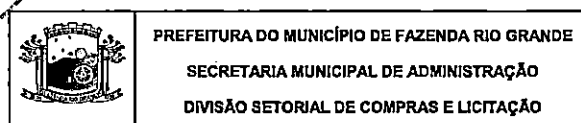
a) CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer da equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 73635/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2023

CONTRATO Nº. 073/2024

ID Nº. 4156/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Claudino, representante legal da empresa/organização CTG CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.848 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:00
737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 35

Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sa. agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por

ICP Brasil
Assinatura digitalizada

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA ORTIZ Nº de Série do Certificado: 11DE221213BDDC8 Data e Hora Assinatura Apr 11 2024 10:16PM
FRANK BOZIO JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Assinatura Apr 11 2024 10:16PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, edita a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2021715

Data da publicação: Apr 11 2024 10:16PM

Publicado por: Segurado Berkley International do Brasil Seguros SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



Página: 1/15

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF: 08.422.986/0001-02	
Endereço: RUA JACARANDÁ	Número: 300	Complemento:	
CEP: 83820-001	Cidade: EUCALIPTOS	Estado: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR
DADOS DO TOMADOR			
Nome: CTS CONSTRUTORA LTDA		CPF: 28.390.929/0001-93	
Endereço: R. BENJAMIM CLAUDIO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número: 0	Complemento:
CEP: 83025-323	Cidade: ZACARIAS	Estado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propõe esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, não fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas. GARANTIAS: TOTAL DA DIPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 231.794,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 9 DE ABRIL DE 2024 ÀS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, as seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; RESERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após seis dias úteis da emissão desta documentação, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DOG Berkley 0000-770077. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-9464			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 231.794,84	09/04/2024	09/07/2025
CORRETOR			
202011542PR3 - LOJACORA S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Assisino Kubischek, 1455 15 andar - São Paulo CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Quiliteria Berkley ligue para: 0800-787-3444 ou envie um e-mail para: quiliteria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): LEANDRO EZEQUIEL GARCIA ORTIZ Nº de Série do Certificado: 11DE221213BDDC8 Data e Hora Assinatura Apr 11 2024 10:16PM FRANK BOZIO JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Assinatura Apr 11 2024 10:16PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, edita a seguinte Medida Provisória, com força de lei Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 2/16

FOLHA 1 - CURRITIBA		Apólice	Endosso	Assinatura	UF	Assinatura
014142024000507750194394		0000000	18068	12/04/2024		
RISCOS FINANCEIROS		SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR			
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO						
Importância Segurada: R\$ 231.794,84						
Período de Vigência: 09/04/2024 a 09/07/2025						
Prêmio Líquido:		R\$	2611,88			
Adicional de Fracionamento:		R\$	0,00			
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito		R\$	0,00			
Prêmio Total:		R\$	2611,88			
Condição de Pagamento: À vista						
Número de Prestações: 1						
1ª Prestação:		2611,88				
Demais Prestações:		0,00				
Forma de Cobrança:		TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)				
Vencimentos:		23/04/2024				
MODALIDADES			PRÊMIO TARIFÁRIO			
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR			R\$ 2.611,88			
(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/es contribuições a planos de caráter previdenciário ou pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.						

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 3/16

CONDIÇÕES PARTICULARES

FOLHA 2 - CURRITIBA		Apólice	Endosso	Assinatura	UF	Assinatura
014142024000507750194394		0000000	18068	12/04/2024		
RISCOS FINANCEIROS		SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR			
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av. Presidente Assisino Kubischek, 1455 15 andar - São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.422.986/0001-02, com sede à RUA JACARANDÁ, 300, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR as obrigações do TOMADOR: CTS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R. BENJAMIM CLAUDIO BARBOSA 13815 - ZACARIAS Q., ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR valor de R\$ 231.794,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), na modalidade abaixo descrita. Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR Importância Segurada - R\$ 231.794,84 Vigência - das 24:00h do dia 9 de Abril de 2024 às 24:00h do dia 9 de Julho de 2025 OBJETO: ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MODALIDADE DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIGINADO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº 073/2024 E EDITAL Nº 012/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTS CONSTRUTORA LTDA DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE. CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2024						

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 4/16

Página: 6/16

CONDIÇÕES GERAIS

PLA S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	12/04/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a ocorrência da ocorrência do sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão da apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato do seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Página: 9/15

CONDIÇÕES GERAIS

PLA S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	12/04/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade da atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice, poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidade da atualização dos valores da apólice - Importância Segurada o Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título de obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo - do Instituto Brasileiro de Estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Página: 10/15

CONDIÇÕES GERAIS

PLA S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	12/04/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior à data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice postulado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços do mercado - do Instituto Brasileiro de Estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término da vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término da vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula do rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa do Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa do sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Página: 11/15

CONDIÇÕES GERAIS

PLA S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000000	Proposta 18068	12/04/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e, neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa do Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito do Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro será caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo; salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes.

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático da cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Página: 12/15

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA 014142024000507750194394 00000000 180668 12/04/2024

RISCOS FINANCIEROS SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-roga-se nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conclusão sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e conduzir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. O prazo para o cumprimento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da recebimento do último documento solicitado durante o processo de regularização do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese da solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos do reclame da decisão, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos e créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos e créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 13/16

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA 014142024000507750194394 00000000 180668 12/04/2024

RISCOS FINANCIEROS SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - quando as obrigações garantidas foram definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela do prazo curto:

Relação a Ser Aplicada... Relação a Ser Aplicada

Sobre a Vigência Original... % Do Prêmio... Sobre a Vigência Original... % Do Prêmio

Para a Obtenção de... Para a Obtenção de

Prazo em Dias... Prazo em Dias

15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 14/15

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA 014142024000507750194394 00000000 180668 12/04/2024

RISCOS FINANCIEROS SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

- Descumprimento das obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

- Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, do um ou de outro;

V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato do seguro;

VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VIII - Inadimplência do obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio desta.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 15/16

OBSERVAÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA 014142024000507750194394 00000000 180668 12/04/2024

RISCOS FINANCIEROS SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO EXECUTANTE CONSTRUTOR

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 15/15

Processo/Ano:	30/7/2023
Local/çto:	12/2023 - CC
Modalidade:	Concorrência
Objeto:	Contratação o 10.576.18 m²

Contatagem de empresa para execução do projeto em CUBO (Centro Beethoveniano Usando a Quem), com área de 10,576,14 m², Bairro Santarém - Lota 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Valor total para o lote: 4.635.896,82

**FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982**



ANDRE ALBERGHE
BECKER:0761746
4983

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacumotã, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83923-901 CNPJ: 85.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3027-4500
E-mail: fiscal@fzrj.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PMFRG - Relação Itens por lote/contratos

Processo/ano:	307/2023
Legislação:	122/2023 - CC
Modalidade:	Concorrentes
Objeto:	Contratação do empreiteiro para execução do projeto de urbanização do vias vicinais em CEJUP (Centro Bevilacqua Urbano a Quilômetro 01) com fins de construção de 10,578,17 m ² Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

Page: 1 / 2

LOTTE - ELOT

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Matriza	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	88011828 - Local: Bairro Madalena - LOTE 01 - Sanitário - Pavimentação de via UN			1,000	4.835,9862200	4.835,986,82

[illegible]

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

JUSTIFICATIVA: Conforme tramitado e autorizado no processo nº 32704/2024 e 34257/2024, e com base no parecer jurídico emitido por Procurador do Município fica alterado o texto do contrato por se tratar de "erro material" conforme segue:

Onde se lê:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLAUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,85 m², conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

Leia-se:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLAUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

E.

Onde se lê:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 65, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Le/a-sa:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 65, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, e contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte do Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Coordenação de Contratos

[illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024 ID 4156 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.988/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, licitacao@ctgconstrutoras.com.br, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 71178/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 073/2024 ID: 4156, Celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução do pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 012/2023 - CONTRATO 73/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 159.054,11 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte
143	15.451.0042	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.1

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub
Tiago Henrique Wandscheer
Inscrição: 033.659.959-51
CPF: 033.659.959-51

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Inscrição: 42.855
CPF: 043.188.889-17
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 012/2023 - CONTRATO 73/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2

Endosso - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.988/0001-02	
RUA JACARANDÁ			
CEP 83250-000	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
DADOS DO TOMADOR			
CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93	
RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS			
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propõe esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, origina-se a Inscrição do "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURO: R\$ 239.747,55 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 9 DE JULHO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmios; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637924/2022-04 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ; - DDD Berkley: 0800-7707797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-6494			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4302-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 239.747,55	08/12/2024	09/07/2025
CORRETOR			
Nome 2020311542PES - LOJADOR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTUA			
Nome 1000			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São Paulo - SP CNPJ: 07.023.544/0001-09 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-777-3444 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OLTA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111050C6C3 Data e Hora Assin Dec 6 2024 3:54PM FRANK BODZ JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115404B58 Data e Hora Assin Dec 6 2024 3:54PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, edita o seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a Apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através do nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário(es):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OLTA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111050C6C3 Data e Hora Assin Dec 6 2024 3:54PM

FRANK BODZ JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115404B58 Data e Hora Assin Dec 6 2024 3:54PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, edita o seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

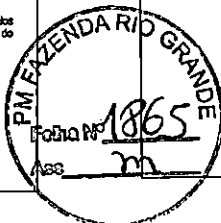
Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000001

Controle Interno: 2082931

Data da publicação: Dec 6 2024 3:54PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A - 01414

Póliza		Asset		Límite		Pagada		Dt. Emissão	
S-CURITIBA		014142024000507750194394		00000001		31158		06/12/2024	
Grupo		RISCOS FINANCIEROS		Nome		SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade	
								EXECUTANTE CONSTRUTOR	
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO									
Importância Segurada: R\$ 239.747,55									
Período de Vigência: 06/12/2024 a 09/07/2025									
Prêmio Líquido: R\$ 170,00									
Adicional de Fracçãoamento: R\$ 0,00									
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito: R\$ 0,00									
Prêmio Total: R\$ 170,00									
Condição de Pagamento: A vista									
Número de Prestações: 1									
1ª Prestação: 170,00									
Demais Prestações: 0,00									
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA DEP (REMESSA ONLINE)									
Vencimentos: 20/12/2024									
MODALIDADES					PRÊMIO TARIFÁRIO				
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR					R\$ 170,00				
(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001/43/2007-41, aprovada em 28 de outubro de 2007. De acordo com a Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,55% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (as prestações de seguradoras contribuintes a planos de caráter previdenciário pertencentes destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.									



Página: 3/15

Póliza		Asset		Límite		Pagada		Dt. Emissão	
S-CURITIBA		014142024000507750194394		00000001		31158		06/12/2024	
Grupo		RISCOS FINANCIEROS		Nome		SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade	
								EXECUTANTE CONSTRUTOR	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-69, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1453 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.988/0001-62, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R. BENIGNO CLAUDIO BARBOSA LINSIS - ZACARIAS O., ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR, até o valor de R\$ 239.747,55 DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita. Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR Importância Segurada - R\$ 239.747,55 Vigência - das 24:00h do dia 6 de Dezembro de 2024 às 24:00h do dia 9 de Junho de 2025 OBJETO: Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada de presente apólice acordada em R\$ 7.952,71 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), a partir de 06/12/2024, totalizando R\$ 239.747,55 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 ID 4156. Permanecem inalteradas as demais condições da apólice. CURITIBA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024									

Página: 4/15

Póliza		Asset		Límite		Pagada		Dt. Emissão	
S-CURITIBA		014142024000507750194394		00000001		31158		06/12/2024	
Grupo		RISCOS FINANCIEROS		Nome		SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade	
								EXECUTANTE CONSTRUTOR	
CONDIÇÕES ESPECIAIS									
1. OBJETO: 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços. 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente. 1.3. Poderá ainda ser contratado, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias. 2. DEFINIÇÕES: Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente: I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes. 3. VIGÊNCIA: 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras: I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público. 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, sendo procedida de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término da vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia. 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO: 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização, da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fim de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro. 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro. 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais: a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador; b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador; c) Cópias dos atos, notificações, contra notificações, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;									

Página: 5/15

Póliza		Asset		Límite		Pagada		Dt. Emissão	
S-CURITIBA		014142024000507750194394		00000001		31158		06/12/2024	
Grupo		RISCOS FINANCIEROS		Nome		SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade	
								EXECUTANTE CONSTRUTOR	
CONDIÇÕES ESPECIAIS									
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação; 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/23 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice. 5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo objeto e/ou contrato objeto desta seguro. 6. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.									

Página: 6/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Endereço	Preço	DC, Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	0000001	31168	08/12/2024
Grupo	Nome	Atividade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO
1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplência, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES
2.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
II - objeto principal: relação jurídica, contratual, extrajudicial, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice do Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
- Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro;
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice do Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
X - Sinistro: comprovação de inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro.



Página: 7/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Endereço	Preço	DC, Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	0000001	31168	08/12/2024
Grupo	Nome	Atividade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação do sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão da apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII - Relatório Final da Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora do seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento; seja para seguros novos ou renovados, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

Página: 8/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Endereço	Preço	DC, Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	0000001	31168	08/12/2024
Grupo	Nome	Atividade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA
5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e em sua legislação específica.
I - a obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I desta item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
6.4.1 A atualização dos valores da apólice, poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO.
7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
8.1. Exceção ao índice e periodicidade de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro segurado e segurar segurado.
8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-BIGE (índice de preços ao consumidor amplo - do Instituto Brasileiro de Estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

Página: 9/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Plano	Apólice	Endereço	Preço	DC, Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194394	0000001	31168	08/12/2024
Grupo	Nome	Atividade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquela publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-BIGE (Índice de geral de preços de mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 682/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e a Seguradora.
10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador e proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato do seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço:

Página: 10/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000001	Preço 31168	De Emissão 06/12/2024
Riscos RISCOS FINANCEIROS	Seguro SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone: - sinistro.garantia@berkley.com.br; 12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos Incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 682/22 13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO 13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida. 13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação do critério para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica. 13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes. 13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo dos documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora. 13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada. 13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências. 13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura. 14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES				



Página: 11/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000001	Preço 31168	De Emissão 06/12/2024
Riscos RISCOS FINANCEIROS	Seguro SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares. 14.2. No caso do existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, da forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum. 15. SUB-ROGAÇÃO 15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro. 15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item. 16. INDENIZAÇÃO 16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes: I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora. 16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, e escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica. 16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação: 16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro. 16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. 16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação e/ou apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão. 16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência do sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido. 16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à				

Página: 12/15

CONDIÇÕES GERAIS																																																								
Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000001	Preço 31168	De Emissão 06/12/2024																																																				
Riscos RISCOS FINANCEIROS	Seguro SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR																																																						
seguradora o valor excedente recebido. 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido; II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem; III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia; IV - quando o objeto principal for extinto; ou V - quando do término de vigência da apólice. 18. RESCISÃO CONTRATUAL 18.1. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original</th> <th>% Do Prêmio</th> <th>Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original</th> <th>% Do Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15 /365</td> <td>13</td> <td>195 /365</td> <td>73</td> </tr> <tr> <td>30 /365</td> <td>20</td> <td>210 /365</td> <td>75</td> </tr> <tr> <td>45 /365</td> <td>27</td> <td>225 /365</td> <td>78</td> </tr> <tr> <td>60 /365</td> <td>30</td> <td>240 /365</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>75 /365</td> <td>37</td> <td>255 /365</td> <td>83</td> </tr> <tr> <td>90 /365</td> <td>40</td> <td>270 /365</td> <td>85</td> </tr> <tr> <td>105 /365</td> <td>46</td> <td>285 /365</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>120 /365</td> <td>50</td> <td>300 /365</td> <td>90</td> </tr> <tr> <td>135 /365</td> <td>56</td> <td>315 /365</td> <td>93</td> </tr> <tr> <td>150 /365</td> <td>60</td> <td>330 /365</td> <td>95</td> </tr> <tr> <td>165 /365</td> <td>66</td> <td>345 /365</td> <td>98</td> </tr> <tr> <td>180 /365</td> <td>70</td> <td>365 /365</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> 18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior. 19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais. 20. PRESCRIÇÃO Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.					Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio	15 /365	13	195 /365	73	30 /365	20	210 /365	75	45 /365	27	225 /365	78	60 /365	30	240 /365	80	75 /365	37	255 /365	83	90 /365	40	270 /365	85	105 /365	46	285 /365	88	120 /365	50	300 /365	90	135 /365	56	315 /365	93	150 /365	60	330 /365	95	165 /365	66	345 /365	98	180 /365	70	365 /365	100
Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio																																																					
15 /365	13	195 /365	73																																																					
30 /365	20	210 /365	75																																																					
45 /365	27	225 /365	78																																																					
60 /365	30	240 /365	80																																																					
75 /365	37	255 /365	83																																																					
90 /365	40	270 /365	85																																																					
105 /365	46	285 /365	88																																																					
120 /365	50	300 /365	90																																																					
135 /365	56	315 /365	93																																																					
150 /365	60	330 /365	95																																																					
165 /365	66	345 /365	98																																																					
180 /365	70	365 /365	100																																																					

Página: 13/15

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000001	Preço 31168	De Emissão 06/12/2024
Riscos RISCOS FINANCEIROS	Seguro SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
21. PERDA DE DIREITOS: O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro; II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado; III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora; IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável de fato praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro; V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro; VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta; VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco; VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador. 22. FORO: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.				

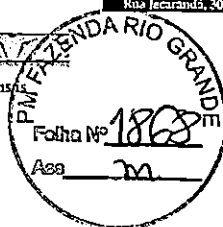
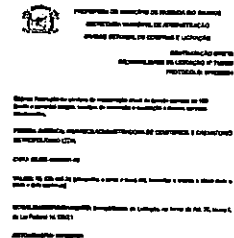
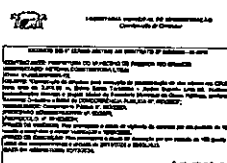
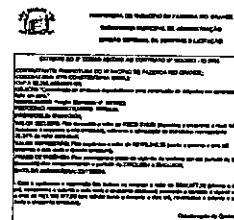
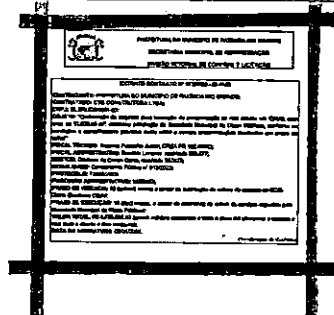
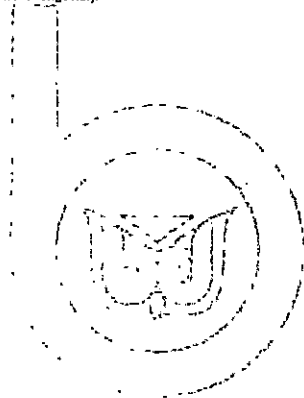
Página: 14/15

OBSERVAÇÕES GERAIS

País	UF	Arquivo	Processo	Assunto	Data
BRASIL	PR	014142024000507750194394	00000001	31168	06/12/2024
Grupo	Nome	Notificação			
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR			

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024 ID 4156 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alessandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaotgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 21961/2025, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 073/2024 ID: 4156, Celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com § 1º, I, do art. 57 e arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o 30/07/2025 a 28/10/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo mesmo período de 90 (noventa) dias compreendendo período de 08/04/2025 a 07/07/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 538.029,01 (quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e um centavo) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Funcional	Elemento	Fonte
141	15.451.0042.1003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESSANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por ALESSANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914
Dados: 2025.05.12 10:02:11 -03'00'

Alessandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

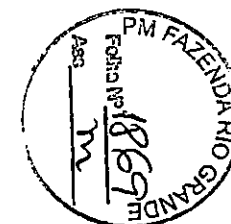
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.12 15:51:02 -03'00'

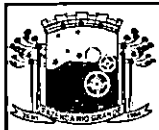
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO
Dn: cn=BR, ou=Videconferencia, ou=20181735000174, ou=AC, ou=SingularID Multisite, ou=ICP-Brasil, ou=FERNANDO CLAUDINO
0737071982
Dados: 2025.05.07 10:13:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024 ID 4156 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaocotgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 40509/2025, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 073/2024 ID: 4156, Celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com § 1º, I, do art. 57 e e arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 28/10/2025 a 26/01/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo mesmo período de 90 (noventa) dias compreendendo período de 07/07/2025 a 05/10/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025.

P/ Contratante:

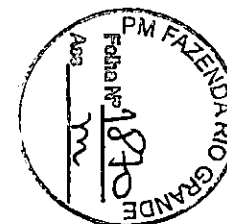
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.02 15:58:15 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460
522914
Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.07.01 14:25:53 -03'00'
Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2025.07.02
15:35:18 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO
CLAUDINO:0737071982
DN: cn=BR, ou=Indoconferencia,
ou=35181725000176, ou=AC SympulsiD
Multipla, o=CTG-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:0737071982
Dados: 2025.06.30 15:13:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.0691.20531
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 28301163/2025

Expedição: 22/05/2025, às 15:58:47

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). |

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037775967-58



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**

Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705264946059551

Informação obtida em 08/09/2025 10:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 36770/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO-4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

MPLEMENTO: LOTE 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 29265dc4e758ba07e7da18303c996029

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de julho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:53 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **CD20.9A47.EDD7.E078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025

Número Único: RYF.FMS.3V9-QU

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/09/2025 2:44 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/09/2025 3:18 PM

4

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 477/2025



Processo nº 65316/2025

Interessado: CTG Construtora – Ltda.

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência e execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, CTG Construtora Ltda., de aditivo de prazo de vigência e de execução por 60 (sessenta) dias, referente ao contrato 073/2024.

A contratada justifica o acréscimo do prazo devido a alterações de projeto identificadas durante a execução da obra, que ocasionaram paralisações e aumento da quantidade de serviços a serem executados, tendo a concordância do engenheiro civil fiscal da obra.

Foram juntadas cópia do contrato e de seus três aditivos, solicitação da contratada, parecer técnico do engenheiro e fiscal da obra favorável à concessão do aditivo e anuência do Secretário da pasta. Também consta novo cronograma de execução da Obra.

Não há, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...)



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de setembro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
04690491.7

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.09.24
15:17:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025

Número Único: RYF.FMS.3V9-QU

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2025 3:19 PM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo para prorrogação de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 26/01/2026 a 27/03/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/12/2025, junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital".



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025

Número Único: RYF.FMS.3V9-QU

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM

Dados Parecer:

Diagrama: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

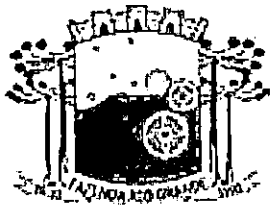
Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2025 3:28 PM

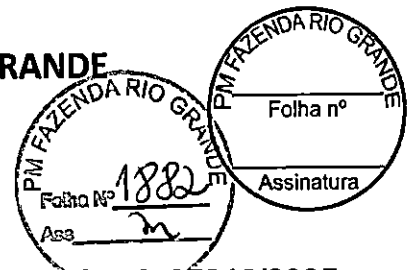
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

6

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 65316/2025

Concorrência Pública 012/2023

Contrato nº. 073/2024

Fazenda Rio Grande, 25 de setembro de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para prorrogação de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 26/01/2026 a 27/03/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/12/2025, junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.09.25 15:26:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

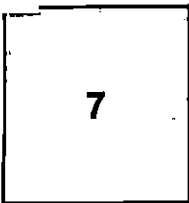
Página: 1 / 1
Data: 25/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/09/2025 3:56 PM
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 25/09/2025.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2025



Dados Processo:

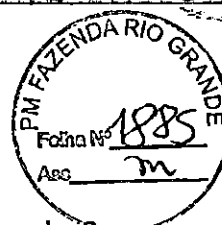
Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 30/09/2025 4:14 PM Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 073/2024 - CTG CONSTRUTORA LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alessandro Bordinon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Taiza Sibella

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194394, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194394000004.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000004

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Edson Toguchi

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001; que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

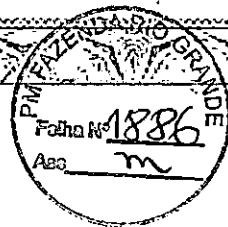
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194394 - ENDOSSO 0000004

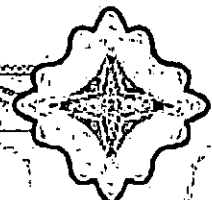
Controle Interno: 2176662

Data da publicação: Sep 30 2025 1:06PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02	
Nome Social			
Endereço RUA JACARANDÁ		Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
DADOS DO TOMADOR			
Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93	
Nome Social			
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 280.607,94 (DUZENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026 AS 24:00H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 280.607,94	26/01/2026	27/03/2026
CORRETOR			
Nome 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Nome Social			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Sep 30 2025 1:06PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 280.607,94

Período de Vigência: 26/01/2026 à 27/03/2026

Prêmio Líquido:	R\$	415,15
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 415,15

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **415,15**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **07/10/2025**

MODALIDADES

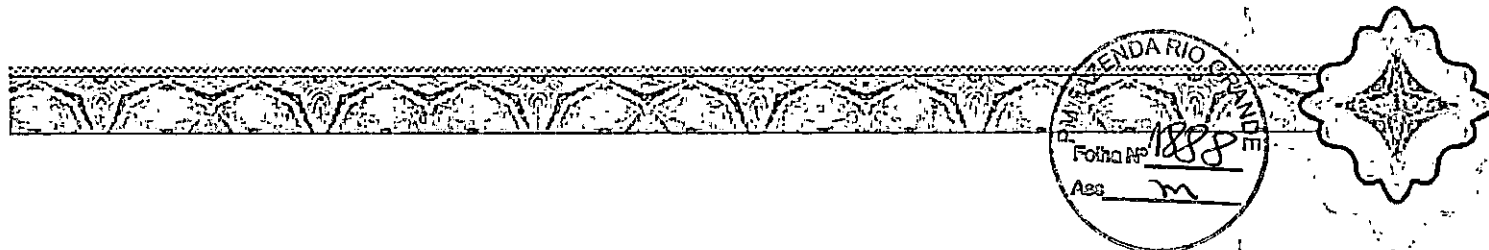
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 415,15

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 280.607,94 DUZENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

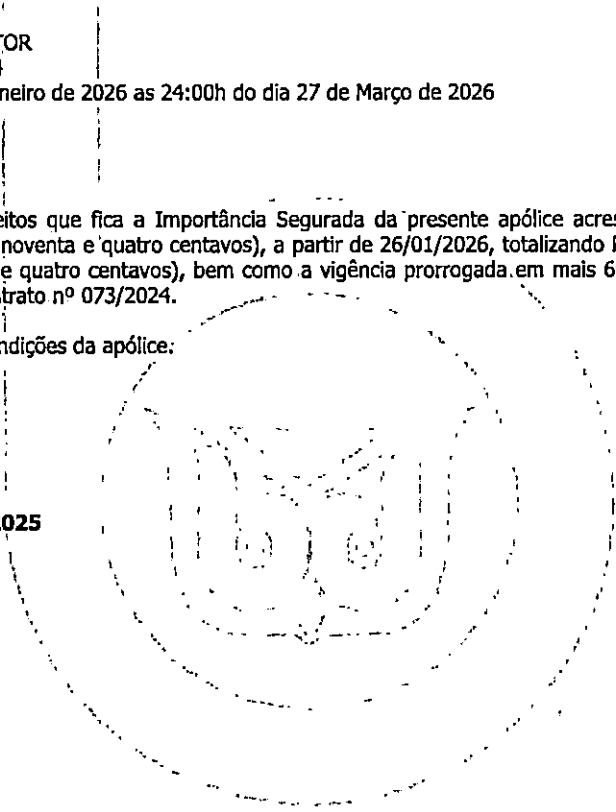
Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R\$ 280.607,94
Vigência - das 24:00h do dia 26 de Janeiro de 2026 as 24:00h do dia 27 de Março de 2026

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 13.958,94 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a partir de 26/01/2026, totalizando R\$ 280.607,94 (duzentos e oitenta mil seiscientos e sete reais e noventa e quatro centavos), bem como a vigência prorrogada em mais 60 dias, expirando em 27/03/2026, conforme 4º e 5º Termo Aditivo – Contrato nº 073/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice:

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2025





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

efine-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

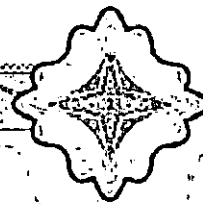
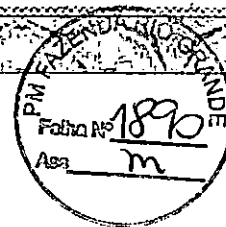
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

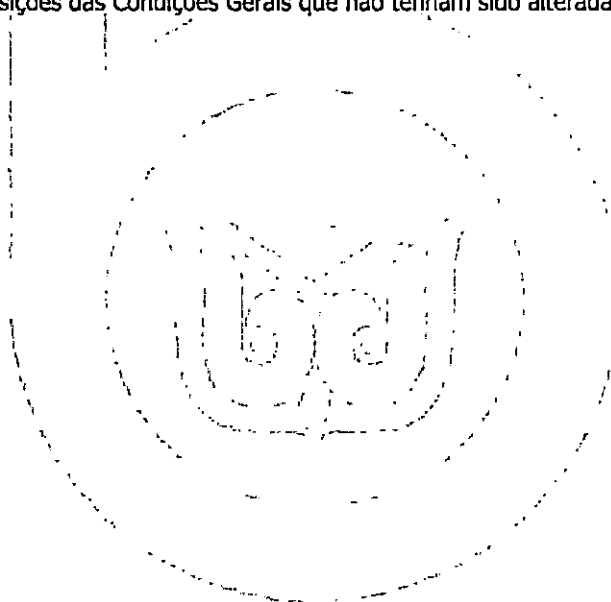
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

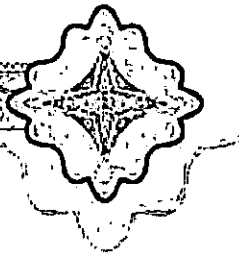
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador; independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

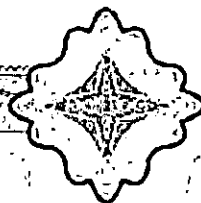
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

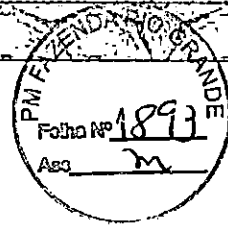


Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

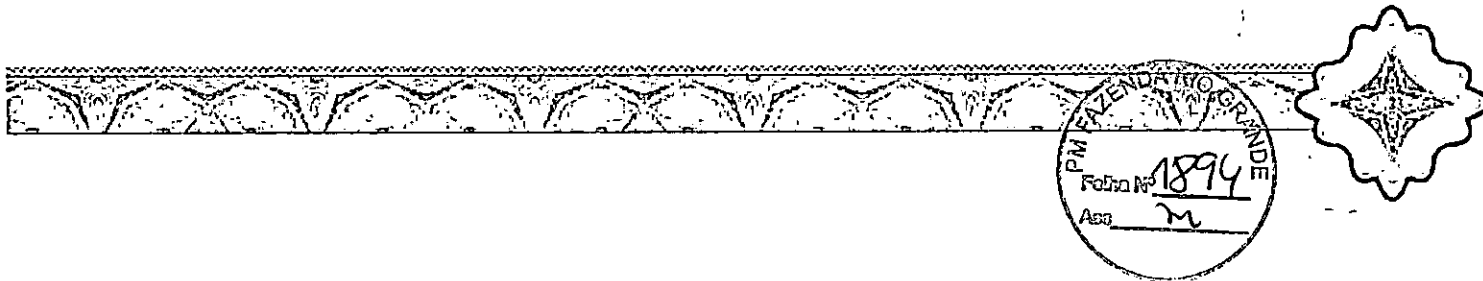
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

variação positiva do IPC-A-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

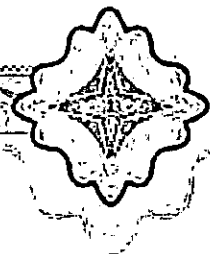
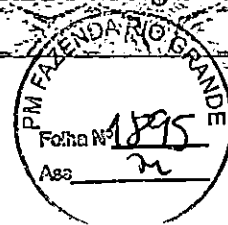
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a Inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

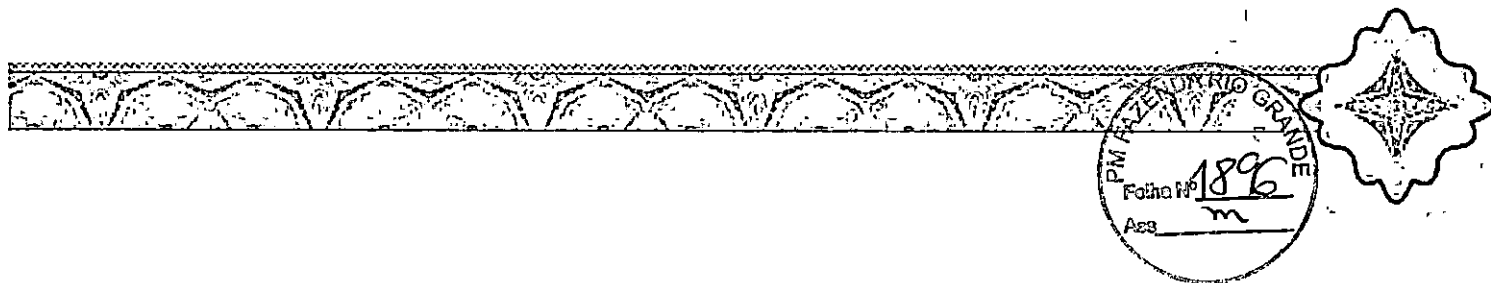
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

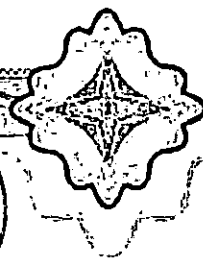
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

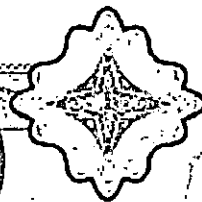
Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

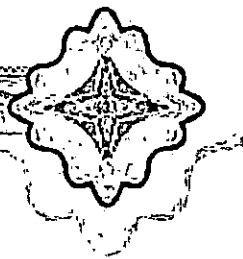
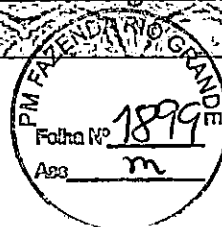
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

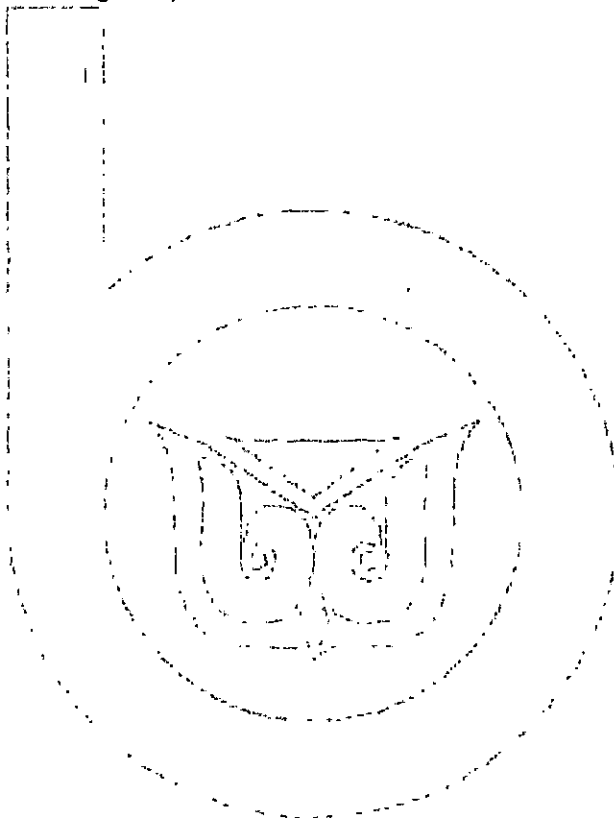
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194394	Endosso 0000004	Proposta 43003	Dt. Emissão 30/09/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607544946059587

Informação obtida em 30/09/2025 14:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:00 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **C12D.5868.C23A.05C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 54378242/2025

Expedição: 15/09/2025, às 14:33:32

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037269914-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

CERTIDÃO Nº: 46903/2025

IMPORTANTE: 1- RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2- A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
Contribuinte: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.390.929/0001-93 Insc. Municipal: 70974
Bairro: ZACARIAS
Endereço: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634
Complemento: LOTE 01 Bloco: Apto:
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Situação: ATIVA

São José dos Pinhais, 23 de Setembro de 2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b26fce244d6ffe04da0b13fa8e79934a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas:sjp.pr.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 06/10/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 03/10/2025 2:33 PM
Descrição Parecer: Segue termo aditivo assinado.	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 03/10/2025 2:43 PM
Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº73/2024 conforme anexo do parecer 09.	

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 03/10/2025 3:35 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

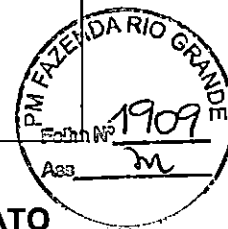
Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 03/10/2025 4:15 PM
Descrição Parecer: Segue;	

ANNA PAULA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
073/2024 ID 4156 CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA CTG
CONSTRUTORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.XXX.XXX-96, OAB/PR nº. 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon Weiss**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.XXX.XXX-14, nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.XXX.XXX-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no Protocolo 65316/2025, as partes resolvem firmar o 5º Termo aditivo ao contrato nº. 073/2024 ID 4156, celebrado em 08 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 012/2023, com o objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital”, conforme art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 26/01/2026 a 27/03/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/12/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de setembro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.10.03 16:14:43
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:004605229
14

Assinado de forma digital
por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.10.02
13:33:06 -03'00"

Alesandro Bordignon Weiss

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 7651/2025

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2025.10.03 15:35:44 -03'00"

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.09.30 14:44:09 -03'00"
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20693

Fernando Claudino

CTG CONSTRUTORA LTDA

5º Termo Aditivo – Contrato 073/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 10.576,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao Edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;

PROTOCOLO: 65316/2025;

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 26/01/2026 a 27/03/2026 e prazo de **execução** por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº188 de 03 de outubro de 2025

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.629/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBSU, com área de 10.576,18 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;
PROTOCOLO: 42315/2025;
VALOR: O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 279.178,74 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

- De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em maio/2025 era de R\$3.912.539,52 (três milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Para a correção foi utilizado o Índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,14% (sete inteiros, e quatorze pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 39/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

PROTOCOLO GERAL Nº 50643/2025

CONTRATANTE: UASG 939.943

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Serviços de levantamento topográfico planialtimétrico em quatro lotes não edificados, e Samedgen e Perumã do solo SPT com 04 furas de 18 mts cada furo, com o objetivo de identificar com precisão suas características planialtimétricas (linhas, dimensões, vias de acesso, cercas, vegetação, elementos urbanos) e altimétricas (rotas, curvas de nível, declividades), para Construção dos CMEIs e da Casa da Mulher Paranaense. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.
Valor máximo da Construção: R\$ 20.427,14 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Data de Abertura: 16/10/2025

Horário de Lanças: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.cet.br/compras/ab-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2025.

Mayra Wolff de Souza
Agente de Contratação

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83120-000 – Fone/Fax 041 337-4306



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.629/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBSU, com área de 10.576,18 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;
PROTOCOLO: 65316/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 26/01/2026 a 27/03/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 39/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

PROTOCOLO GERAL Nº 33643/2025

CONTRATANTE: UASG 939.983

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Acessível para atender as necessidades do público geral, em atendimento a Deliberação 050/2013 – CEDCA/PR. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Construção: R\$ 15.135,31 (quinze mil cento e trinta e cinco reais e três centavos).

Data de Abertura: 16/10/2025

Horário de Lanças: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.cet.br/compras/ab-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2025.

GILSON BRANDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA 37102973
43
Gilson Brandt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83120-000 – Fone/Fax 041 337-4306

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.10.06 17:10:59 -03'00'

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

07/10/2025

Usuário Emissão:

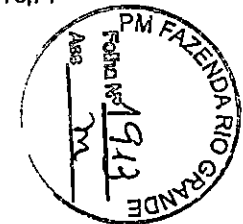
Vanessa Valisere Alves de

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Iní. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	73/2024	30/04/2024	27/03/2026	307/2023	R\$5.332.979,94	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	12/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	02/12/2024	R\$159.054,11						
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$159.054,11						
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	05/05/2025	R\$538.029,01						
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$538.029,01						
3	Aditivo de Prazo	26/06/2025	R\$0						
4	Aditivo de Reajuste	07/10/2025	R\$279.178,74						
Item: 1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$279.178,74						
5	Aditivo de Prazo	07/10/2025	R\$0						



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Local: Bairro Nações – LOTE 01 – Santarém - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 10.576,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Gâmbia, Rua Líbia, Rua Namíbia, Rua Congo, Rua Benin, Rua Estados Unidos, Rua Cabo Verde,	UN		0	1	4.635.896,82	4.635.896,82	0,00



Relação das Contratações

Rua Eritreia e Rua Etiópia.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

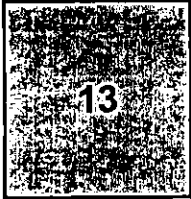
Data: 07/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2025	
Número Único: RYF.FMS.3V9-QU	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/09/2025 11:39 AM	

Dados Parecer:

Inograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/10/2025 2:14 PM
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para arquivo compras.	

Vanessa Valisere